

Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Quinta-feira, 14/07/2022



Veículos Diversos

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204518.

Importados

BMW 320i 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204513.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-204512.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204514.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204520.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204519.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204517.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-204521.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 292cv, 2011, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 60.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204515.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204516.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartini, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 210.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204503.

Casas

VENDE-SE CASA

No Parque São Paulo, casa mista de 120m². Terreno de 12X38m (456 m² no total). Terreno plano, a duas quadras da BR277, excelente para barracão ou depósito. Tratar: (45) 9 9993-4010. CI-204606.

WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204489.

WILLIAN VENDE

Casa no Parque Verde com aprox. 111m², com sistema de água quente, 1 suite, 2 quartos, espaço gourmet junto a casa, 2 vagas lado lado, por apenas R\$550 mil. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-204485.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santa Cruz com 75m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 10x15 sol da manhã, aceita TROCA POR APARTAMENTO, valor R\$280.000,00. Fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-204487.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior:1 suite e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204491.

WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clínicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204490.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no esmeralda próximo a rua Tito Muffato sendo com 102m² de terreno com 8,5m de frente, vaga para até 3 veículos ou 2 grandes, suite mais 2 quartos pé direito duplo na sala por apenas 500 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204498.

WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204492.

WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204485.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suite, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-204499.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204510.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204505.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204508.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204504.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270M² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204509.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.500.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204507.

WILLIAN VENDE

Vende área de aprox 3.200m² com barracao medindo aprox. 200m² de frente com a br 277, por apenas R\$850 mil. F:(45)9 9922-7904 CRECI 19.806f CI-204484.

WILLIAN VENDE

Vende 30 alq. com aprox 25 alq. mec. em cascavel sendo uma área plana bem localizada sem benfeitorias por 3.000 o alq. 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204500.

Imóveis Diversos

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manhã, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferencia terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-204501.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-204486.

WILLIAN VENDE

Vende sitio de 8 alq. com aprox. 7 mec. área de primeira muito bom de agua com 2 açudes 2 casas a aprox 8 km do asfalto por 2.000 sc o alq. CI-204488.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204482.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204483.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel com área total de 20.000m² a aprox. 15 km do centro sendo 5 km do asfalto sem benfeitorias por apenas 280 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-204493.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204494.

WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-204496.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matricula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204497.

Diversos

ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarelando? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AUTO MECÂNICA CAR FLEX LTDA, CNPJ; 34.114.506/0001-43, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCABEL, **a Licença Simplificada** para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES ser implantada RUA SOUZA NAVES 340, PARQUE SÃO PAULO, CASCABEL/PR, CEP 85803-770.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

BONIATTI SPECIALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, **a Licença Simplificada** para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -SUPERMERCADO a ser implantada na Rua Minas Gerais, nº 2674 - Centro, Cascavel/PR.



Município de Lindoeste

E-mail: pmilindoe@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, e 10.520/2002, 10.024/19, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao Procedimento Licitação nº 070/2022, na modalidade Pregão nº Eletrônico 038/2022, que tem por objeto Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Fórmulas e Dietas Especiais, para serem utilizados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lindoeste/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame as empresas:

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22.
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.554.718/0001-13.
VACCARIN & ALFF LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27.
NUTRICA ORIGINAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.500.770/0001-69.
UNIAO NUTRICIONAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84.

pois apresentaram /melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da Lei.

Lindoeste, 13 de julho de 2022.

Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Lindoeste/Pr

CI1215060-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pmilindoe@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Extrato à Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

Gestor da Ata: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 180.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro de Lindoeste/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4, devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22, com endereço à Avenida Cidade de Leiria, nº 493, SALA 02, CEP: 87.013-280, Zona 01 Maringá/PR, Neste ato representado por Lucio Mauro Cantanteir Messa, CPF nº 797.219.909-49, Item 13,6.17. Contrato: 139/2022. Valor: R\$ 132.224,00 (centos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais).

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.554.718/0001-13, com endereço à Rua Fagundes Varela, nº 962, CEP: 82.520-040, Jardim Social Curitiba/PR, Neste ato representado por Gabriel Serafim Matos Urbano, CPF nº 067.115.839-22. Itens: 2,7,8. Contrato: 140/2022. Valor: R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil e seiscientos e oitenta reais).

VACCARIN & ALFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com endereço à Rua General Osório, nº 3012, CEP: 85.802-070, Ciro Nardi, Cascavel/PR. Neste ato representado por Karla Gracielle Vaccarin, CPF nº 047.020.709-40. Itens: 4,5,9,11,12,13,14,15,18. Contrato: 141/2022. Valor: R\$ 133.450,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

NUTRICA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.500.770/0001-69, com endereço à Avenida Inglaterra, nº 123, Loja 02, CEP: 86.046-000, Jardim Igapó, Londrina/PR. Neste ato representado por Marco Valério Carvalho, CPF nº 724.017.459-04. Itens: 10,19,20. Contrato: 142/2022. Valor: R\$ 58.349,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais).

UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84, com endereço à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830, CEP: 87.060-702, Jardim Espanha, Maringá/PR. Neste ato representado por Marcelei Justus Zini, CPF nº 541.655.209-34. Itens: 16. Contrato: 143/2022. Valor: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Fórmulas e Dietas Especiais, para serem utilizados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lindoeste/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 418.403,00 (quatrocentos e dezoto mil e quatrocentos e três reais).

Origem: Pregão 038/2022, Processo 070/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Assinaturas: Silvio de Souza, Lucio Mauro Cantanteir Messa, Gabriel Serafim Matos Urbano, Karla Gracielle Vaccarin, Marco Valério Carvalho e Marcello Justus Zini.

CI1215061-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pmilindoe@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Extrato à Ata de Registro de Preços nº 019/2022.

Gestor da Ata: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 180.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro de Lindoeste/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4, devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

MERCADO BACH LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.696.320/0001-84, com endereço à Avenida 5 de Maio, nº 746 Sala 02, CEP: 85.826-000, Centro, Lindoeste/PR. Neste ato representado por Ronaldo Luiz Nonnemmacher, CPF nº 056.451.359-89. Itens: 1,5,6,7,8,11,12,13,15,16,17,18,19,20,23,24,30,33,34,36,37,38,43,44,45,51,53,54,56. Contrato: 144/2022. Valor: R\$ 54.115,98 (cinquenta e quatro mil e cento e quinze reais e noventa e oito centavos).

CLEONICE MATHIAS – CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ nº 02.532.226/0001-69, com endereço à Rua Rio Grande do Norte, nº 941, CEP: 85.826-000, Loteamento Buenos Aires, Lindoeste/PR. Neste ato representado por Cleonice Mathias, CPF nº 220.852.622-87. Itens: 2,3,4,9,10,14,21,22,25,26,27,28,29,31,32,35,39,40,41,42,46,47,48,49,50,52,55,57,58. Contrato: 145/2022. Valor: R\$ 45.698,80 (quarenta e cinco mil e seiscientos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 99.814,78 (noventa e nove mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). Origem: Pregão 041/2022, Processo 074/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

Assinaturas: Silvio de Souza, Ronaldo Luiz Nonnemmacher e Cleonice Mathias.

CI1215062-E22



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

PROCESSO Nº 99/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 63/2022
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172/2022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 99/2022, que tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente conforme Plano de Trabalho da Resolução SESA 1.103/2021.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
LIVRARIA PINGO DE GENTE LTDA	78.446.853/0001-49	3.827,20	três mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos
DOUGLAS HEINEN	18.828.722/0001-02	3.481,00	três mil quatrocentos e oitenta e um reais
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07.245.458/0001-50	2.193,90	dois mil cento e noventa e três reais e noventa centavos

Campo Bonito, Quarta-Feira, 13 de julho de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira

C11215050-E22

MUNICÍPIO DE GUARANIACU EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022.

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 01.08.2022, na Sala virtual do Sistema de Licitações do Banco do Brasil (licitações-E), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	103.440,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Guaraniacu, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3232-1162 - E-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Abilom de Souza Nasves, 458 - Centro Guaraniacu/Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Guaraniacu, 13 de julho de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

C11215045-E22



Município de Iguatu Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº. 043/2022

Objeto: O presente objeto consiste na Contratação de Empresa qualificada para prestação de serviços de arbitragem para Eventos Esportivos no município de Iguatu/ PR.

Data da sessão de abertura: 28/07/2022.

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 22.906,00 (vinte e dois mil, novecentos e seis reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 13 de julho de 2022.

Vlademir Antonio Barella
Prefeito Municipal

C11215046-E22



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

AVISO DE ADESAO Nº 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 DO CONSORCIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS VALE DO TAQUARI – LAJEADO - RS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - CNPJ/MF SOB O Nº 80.869.621/0001-45, SITUADA NA RUA PREFEITO DARCISO ROBERTO GRASSI, 252 – CENTRO – CAMPO BONITO – ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/21 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI - CNPJ - 07.242.772/0001-89 – CONSISA -, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES.

Do outro lado o Preponente MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 93.234.789/0001-26, estabelecida na Rodovia BR 386, NUMERO 5876, no município de LAJEADO - RS. Os Itens a qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma INTEGRAL de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (REQUISICAO), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de CAMPO BONITO, a mesma foi autorizada pelo pela **Secretaria Municipal de Educação**, e anuência do consórcio acima citado.

CAMPO BONITO, 13 DE JULHO DE 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal

C11215047-E22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Edna Peron Costa
Agente Delegada

Iara Teresinha Bogo
Substituta
Gabriela Tremarin Flores
e
Katia de Almeida Martarelo
Escriventes

Fones: (0XX45) 3565-1532 – Fax: (0XX45) 3565-1145
Rua Farroupilha, 20 - Sala 12 – Caixa Postal nº 171 - Edifício Centro Comercial Iguacu.
São Miguel do Iguacu - PR - CEP 85877-000.

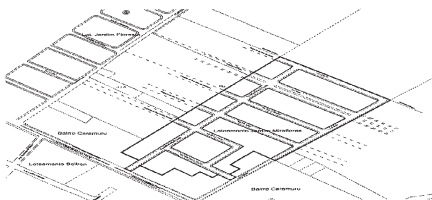
EDITAL

EDNA PERON COSTA, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de São Miguel do Iguacu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serventia, situada na Rua Farroupilha, 20 - Sala 12, nesta cidade e sede da comarca de São Miguel do Iguacu-Paraná, que determina o art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, os documentos para o registro do Loteamento denominado de "JARDIM MIRAFLORES", constituído pelo Lote nº 05-A-2-A (cinco "A"-Dois-"A"), da Quadra 03 (três) situada no "BAIRRO CARAMURU", perímetro urbano do município de ITAIPULÂNDIA, desta comarca, com a área de 93.680,83 m² (noventa e três mil, seiscentos e oitenta metros e oitenta e três decímetros quadrados), de propriedade de: LOTEADORA NOVA ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.456.732/0001-06, o qual está devidamente registrado na Matrícula nº 31244, do Livro nº 02, desta serventia, cuja documentação encontra-se protocolada sob nº 89939 no Livro nº 01-I, em 13 de julho de 2022, e que fica franqueada ao exame dos interessados, na conformidade com a citada lei, advertindo de que será registrado, se nenhum interessado o impugnar, no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente.

São Miguel do Iguacu-Pr, 13 de julho de 2022.

Edna Peron Costa
TITULAR



C11215065-E22



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2022

Súmula: Aprova a escala de plantão do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e CONSIDERANDO:

- Ofício nº 81/2022 – CT;
- A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 13 de julho de 2022, conforme ata nº 318.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá:

Cláudia/Eliton	11/07/2022 * 18/07/2022
Janice/Teresinha	18/07/2022 * 25/07/2022
Cláudia/Cleicice	25/07/2022 * 01/08/2022
Janice/Eliton	01/08/2022 * 08/08/2022
Teresinha/Cláudia	08/08/2022 * 15/08/2022

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 13 de julho de 2022.

Lucia Maria Engelmann Lucht
Presidente do CMDCA

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85955-000 - Maripá - Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2022

Súmula: Aprova o Balancete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de janeiro a maio de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e CONSIDERANDO:

- A Deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 13 de julho de 2022, conforme ata nº 318.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente aos meses de janeiro a maio de 2022, do município de Maripá-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 13 de julho de 2022.

Lucia Maria Engelmann Lucht
Presidente do CMDCA

C11215064-E22

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85955-000 - Maripá - Paraná



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax (045)3267-80 ESTADO DO PARANÁ.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, conforme Termo do Convênio nº 695/2022 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e demais características técnicas constantes no modelo 07. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, CNPJ nº 78.101.821/0001-01. CONTRATADA: Caroline Hannemann Eireli CNPJ nº 131.546/0001-01 VALOR: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Red.	Dotação	Despesa	Fonte
765	08.02.04.122.0002.2.018	4490.52.40.00	2032
440	08.02.04.122.0002.2.018	4490.52.40.00	0000
614	08.02.04.122.0002.2.018	4490.52.40.00	3000

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

ASSINATURAS: Ahmad Issa e Caroline Hannemann

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2022

FORO: Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

Vera Cruz do Oeste, 13 de julho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 061/2022

Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, conforme Termo do Convênio nº 695/2022 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, e demais características técnicas constantes no modelo 07. Considerando a decisão da pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe em favor da proponente Caroline Hannemann Eireli, CNPJ 131.546/0001-01, vencedora do Item 01, no valor de R\$ 770.000,00, conforme consta no edital de classificação datado de 05/07/2022, considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica do município, bem como Parecer favorável da Assessoria Jurídica do PARANACIDADE que analisou o processo e o mesmo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 em favor da proponente acima citada, para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Vera Cruz do Oeste, 13 de julho de 2022.

Ahmad Issa

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

PROCESSO COMPASNET Nº 077/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 063/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento, por meio de crédito em cartão magnético, para fornecimento de auxílio alimentação aos servidores municipais de Vera Cruz do Oeste. O Prefeito Municipal Sr. Ahmad Issa, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Despacho nº 666/22, Processo nº 355189/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 051/2022 até o ulterior julgamento de mérito. De ciência, e publique-se.

Vera Cruz do Oeste, 13 de julho de 2022.

Ahmad Issa

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 006/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz. VENCEDORA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI CNPJ 07.555.412/0001-37, que apresentou a proposta no valor de R\$ 19.111,00 (dezenove mil cento e onze reais). O critério de julgamento utilizado foi o de menor preço global. HOMOLOGO o procedimento licitatório alinhado ao procedimento supra identificado sob n.º 006/2022, e ADJUDICO o objeto já descrito em favor da empresa acima citada, no respectivo valor acima citado. Publique-se.

Vera Cruz do Oeste, 13 de julho de 2022.

Ahmad Issa

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de Serviço de Consultoria em Engenharia para elaboração de Projeto de Iluminação Pública com Tec. Led, Serviço de Medição e Verificação - M&V, além de Serviço de Apoio Técnico à Fiscalização, Super. e Ger. de Obra Estab. no Termo de Coop. Tec. Celeb. com a Eletrobras no âmbito do procel reluz.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, que após a análise e verificação da proposta da proponente habilitada participante do certame, decidiu classificar:

EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI CNPJ 07.555.412/0001-37	R\$ 19.111,00	1ª colocada

A proponente renunciou a interposição de recurso à Fase de Proposta de Preços.

Vera Cruz do Oeste, 13 de julho de 2022.

Presidente da Sessão: Rosângela da Conceição Romano

Membros: Francieli Pinheiro dos Reis

Célia Aparecida de Souza
Juvenal Virgínio da Silva Filho

C11215069-E22

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: <http://www.veracruz.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 217/2022

DECLASSIFICAR, a candidata RUBIANI ANDRESA PARIZOTTO convocada para o cargo de MEDICO GENERALISTA II aprovado no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2021 de 16 de Março de 2021, convocado através do Edital nº 59/2022 de 05 de Julho de 2022, publicado no Jornal "O Paraná" em 06 de Julho de 2022, por não ter atendido ao edital, abrindo vaga para nova convocação por ordem de classificação. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 13 de julho de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI Nº 1.249, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.107, de 27 de março de 2017. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 13 de julho de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI Nº 1.250, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Procuradoria-Geral do Município de Maripá e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 13 de julho de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI Nº 1.251, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 776 de 2 de julho de 2010. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 13 de julho de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI Nº 1.252, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre normas gerais para execução indireta de serviços no âmbito do Poder Executivo do Município de Maripá e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 13 de julho de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica com pedra irregular na rodovia municipal denominada MR 304 (extensão 3880 metros/ 23.280 m²) na Linha Cinco de Outubro da sede do Município de Maripá/PR, conforme Convênio nº 012/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. No uso das atribuições legais a mim conferidas, descartado o prazo recursal, torno público a homologação do objeto ao licitante vencedor abaixo e a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, e de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação. VENCEDOR: RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA - EIRELI com valor total de R\$ 945.800,08 (Novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Executivo Municipal; 009 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 26.782.0015.1026 - Obras de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais; 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais; Fontes de Recursos: 862 - CONV.012/2022 SEAB P IRREG MR304 MARIPÁ; 000 - Recursos Ordinários Livres/Supervit. Infirma-se a Empresa Vencedora a assinar o Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desse, conforme Item 17.3 do Edital. Maripá PR, 13 de julho de 2022. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022. OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria em Engenharia para Elaboração de Projeto de Iluminação Pública com Tecnologia LED, Serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 050/2022, celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz. No uso das atribuições legais a mim conferidas, descartado o prazo recursal, torno público a homologação do objeto ao licitante vencedor abaixo e a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, e de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação. VENCEDOR: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI com valor total de R\$ 21.239,99 (vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Executivo Municipal; 009 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 15.451.0005.1022 - Obras de Iluminação Pública; 4.4.90.39.99.05 - Serviços técnicos profissionais; Fontes de Recursos: 864 - ELETROBRAS TCT - PRF - 050/2022. Infirma-se a Empresa Vencedora a assinar o Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desse, conforme Item 17.3 do Edital. Maripá PR, 13 de julho de 2022. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de agência de publicidade para distribuição e veiculação de campanha publicitária da 22ª Festa das Orquídeas e do Peixe de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data de abertura dos Envelopes: 27/07/2022; Horário limite para Protocolo dos Envelopes: 14h00; Horário da sessão: 14h00; Local: Sala de Reuniões no Paço Municipal. Licitação destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, pois são itens que o Valor total do Item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 13 de julho de 2022. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 0



Referente Processo Administrativo nº 003/2021
Portaria nº 4.794/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE ANAHY, por seu prefeito municipal Carlos Antonio Reis, diante assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, assistido pela procurador jurídica Nina Rosa de Lima, inscrita na OAB/PR 40.286, doravante denominado **COMPROMITENTE** e, de outro lado:

CLEITON SALVATI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Verde, Centro, CEP: 85.425-000, em Anahy-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.487.441/0001-07, por seu representante legal Cleiton Salvati, portador da cédula de identidade nº 12301180-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 088.085.459-62, telefone (45) 9 8819 6168, denominada doravante **COMPROMISSÁRIO**, devidamente assistido por sua advogada, Dra. Rafaela Silva de Oliveira, inscrita na OAB/PR 53.761 a teor do disposto nos artigos 4º, 7º, XI "a", XIII e XIV "c", e 50 do Decreto Municipal nº 1953/2021 que regulamenta o processo administrativo decorrente da Lei Federal nº 8.666/93 no âmbito do Município de Anahy-PR.

CONSIDERANDO que, durante a instrução do **Processo Administrativo nº 003/2021**, verificou-se, em síntese, que o compromissário, na condição de fornecedor do Município de Anahy por força das atas de registro de preços nºs 006/2020 e 015/2021, causou dano ao erário municipal, na medida em que percebeu valores irregularmente nos meses de março, abril, maio e junho de 2021, diante da adulteração de autorizações de entrega do produto contratado, cuja efetiva entrega das quantidades descritas nas autorizações não foi comprovada;

CONSIDERANDO que os fatos acima descritos caracterizam falta contratual por afronta ao artigo 66 da Lei 8.666/93;

CARLOS ANTONIO REIS
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO REIS
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Assinado de forma digital por NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

Cleiton Salvati

164



CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei 8.666/93 atribui ao contratado a responsabilidade pelos danos causados à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 estabelece a hipótese de rescisão contratual acaso ocorra o não cumprimento de cláusulas contratuais, e que este processo administrativo aponta para o descumprimento da cláusula 19 da Ata de Registro de Preços nº 006/2020 e da cláusula 20 da Ata de Registro de Preços nº 015/2021;

CONSIDERANDO que o artigo 50 do Decreto Municipal nº 1953/2021 prevê a necessidade de necessidade de recomposição dos danos causados à administração em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta, mediante a observância de critérios legais, além das vantagens decorrentes da celeridade e da eficiência, possibilitam a obtenção de resultado similar ou equivalente àquele que, potencialmente, poderia ser ao final do processo administrativo;

RESOLVEM as partes celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante os seguintes **TERMOS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0 – O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto formalizar acordo entre o Município de Anahy-PR e o compromissário, formulado nos autos de Processo Administrativo nº 003/2021, com a finalidade de ressarcir o dano sofrido pelo erário do Município de Anahy.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.0 – O compromissário **CLEITON SALVATI** obriga-se, a título de **ressarcimento integral do dano**, a efetuar o depósito, na conta-corrente do **Município de Anahy**, do valor de **R\$ 3.675,37** (referente ao valor originário atualizado

CARLOS ANTONIO REIS
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO REIS
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Assinado de forma digital por NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

Cleiton Salvati

165



monetariamente) – quantia esta referente aos valores percebidos irregularmente por inexecução parcial das atas de registro de preços 006/2020 e 015/2021, em que o fornecimento da totalidade das marmitas apontadas nas autorizações de entrega não foi comprovada, – cujo pagamento deverá ocorrer, em 12 parcelas de **R\$ 306,28**. A primeira parcela será paga até o dia 20 de novembro de 2021, e as demais de forma igual e sucessiva até o 20 dia de cada mês.

2.1 – A conta bancária do Município de Anahy para que sejam depositados os valores especificados no item 2 é: **Banco do Brasil, Agência 1797-3, Conta corrente 30734-3, CNPJ: 95.594.800/0001-94**. O compromissário deverá fazer depósito identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.0 – O presente compromisso de ajustamento produzirá efeitos após a publicação do extrato do TAC no Diário Oficial do Município, após a que deverá ocorrer o cumprimento independente de intimação ou notificação, sob pena de caracterização de descumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

3.1 – O compromissário deverá demonstrar o cumprimento das cláusulas acima ao Município de Anahy, independentemente de requisição, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do término do prazo acordado no item 2, sendo que, somente após tal comprovação se considerará que as obrigações foram efetivamente cumpridas pelo compromissário.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA MORATÓRIA

4.0 – O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente termo acarretará a imposição de multa pecuniária de R\$ 100,00 (cem reais) **por dia de omissão ou descumprimento**, por parte do signatário, até o limite de 10 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.0 – Por força da celebração do presente termo de Ajustamento de Conduta, fica rescindida a ata de registro de preços nº 015/2021, fundamentada no artigo 78, I

CARLOS ANTONIO REIS
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO REIS
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Assinado de forma digital por NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

Cleiton Salvati

166



da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 7º, XIII do Decreto Municipal nº 1.953/2021, inexistindo penfências legais e financeiras entre as partes.

5.1 – O compromissário fica temporariamente suspenso de participar de licitações e contrata com o Município de Anahy-PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação do extrato deste termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Município. A autoridade competente formalizará a suspensão em ato administrativo específico, através de portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO TÍTULO

6.0 – O presente termo de Ajustamento de Conduta possui eficácia de título executivo extrajudicial;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADVERTÊNCIA

7.0 – O compromissário declara expressamente que foi orientado a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais, e de que o não atendimento às determinações durante a etapa de negociação implicará a **desistência da proposta**, sendo também cientificado de que a composição celebrada com o Município de Anahy não impede a ação de outros legitimados, nem afasta as consequências penais decorrentes do mesmo fato, salvo se houver colaboração premiada nesse sentido, naquela seara; Uma vez cumprido integralmente as obrigações aqui assumidas, ambas as partes são por quitadas quaisquer verbas oriundas dos mencionados contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.0 – No caso de **descumprimento** do termo de ajustamento de conduta, ou havendo inadimplência por prazo superior a 10 dias (cláusula 4.0):

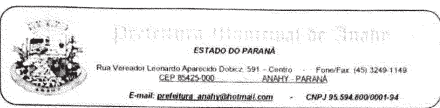
I – o compromissário perde direito aos benefícios pactuados;
II – incidirá multa de 10% sobre o valor das parcelas inadimplidas, e haverá o vencimento antecipado do restante da dívida, a qual será objeto de execução; III – será instaurado ou retomado o procedimento referente aos atos e fatos incluídos no acordo.

CARLOS ANTONIO REIS
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO REIS
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Assinado de forma digital por NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

Cleiton Salvati

167



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.0 – Fica estabelecido o foro da comarca de Corbélia/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Por estarem comprometidos, as partes firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei:

Anahy, PR, 09 de novembro de 2021.
CARLOS ANTONIO REIS
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO REIS
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Assinado de forma digital por NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Data: 2022.07.11 09:01:07 -03'00'

CLEITON SALVATI
Compromissário

RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA
Procuradora do Compromissário

CI1215040-E22



PORTARIA Nº 27/2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei nº 1181, de 16 de Setembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Maripá e demais combinações legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Designação da Servidora Célia Cristina Rodrigues De Oliveira, portadora do CPF nº ***.812.***, para responder pelo cumprimento das atribuições do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Maripá, em razão da sua solicitação apresentada em 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 33 e 35/2021, e retroagindo efeitos a 1º de julho de 2022.

EM 12 DE JULHO DE 2022.

EDIO SARTORI
Presidente

ANDREIA GIESE
1ª Secretária

DIEGO EDUARDO STANGE
2º Secretário

CI1215037-E22



PROCESSO Nº 94/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 60/2022
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 94/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, EQUIP. DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROVÍGIO- ESTADO PARANÁ ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA 1.103/2021, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EPP.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME	11.088.993/0001-11	9.269,00	nove mil duzentos e sessenta e nove reais
LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES 04596082901	40.089.667/0001-27	12.634,65	doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos
MVA BRINDES	44.590.575/0001-87	7.014,33	sete mil e quatorze reais e trinta e três centavos
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	07.045.994/0001-01	8.485,00	oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais

Campo Bonito, Segunda-Feira, 11 de julho de 2022

MÁRIO WEBER- PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE- PREGOEIRA

CI1215038-E22



**CNPJ 76.096.858/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 05(cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na rua Ponta Grossa, 2998 – Bairro São Cristóvão em Cascavel – PR., as 19:00 horas com a presença da maioria dos associados com direito a voto para deliberarem a respeito da Alteração do Estatuto Social. Ordem do dia:

I – Apresentação e aprovação da segunda Alteração Estatutária
II- Comemoração festiva dos 55 anos de fundação do Sindicato Rural
III- Assuntos Gerais

Cascavel, 14 de julho de 2022.

Paulo Roberto Orso
Presidente

CI1215036-E22



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**

Objeto: Contratação de empresa visando Aquisição de materiais de construção e contratação de serviços de mão- de – obra, para a construção de 01 (um) abastecedor municipal, convênio com ITAIPU BINACIONAL, na comunidade Olaria Velha, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura: 29/07/2022
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R\$ 67.285,84 (Sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1090.

Iguatu, 12 de julho de 2022.

Vladimir Antônio Barella
PREFEITO MUNICIPAL

CI1215039-E22



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 044/2022
Registro de Preço Nº 041/2022**

Objeto: Aquisição de Recarga de Gás de cozinha para utilização nas diversas secretarias do município de Iguatu/PR, e benefícios eventuais para famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, regulamentada pela lei municipal nº 627/2013.
Data da sessão de abertura: 27/07/2022
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R\$ 61.981,00 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 13 de julho de 2022.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1215041-E22

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02**LEI Nº 1.248, DE 13 DE JULHO DE 2022 - LDO**

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Maripá para o exercício financeiro de 2023 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:**CAPÍTULO I**
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Maripá para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I - Das Diretrizes Gerais;
- II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III - Das Receitas;
- IV - Das Despesas;
- V - Das Despesas com Pessoal;
- VI - Da Gestão Patrimonial;
- VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- VIII - Das Metas Fiscais;
- IX - Dos Riscos Fiscais;
- X - Do Orçamento da Administração Direta;
- XI - Dos Fundos Especiais;

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02**XII - Das Disposições Gerais e Finais.**

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II - **atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III - **projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental;

IV - **operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamentais, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e do elemento de despesa, de acordo às codificações, títulos e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

III - a demonstração da distribuição de despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de Dezembro de 2020;

VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

XI - a demonstração da previsão do OCA - Orçamento da Criança e Adolescentes, nos termos desta Lei e dos procedimentos exigidos na Instrução Normativa n.º 38/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

IX - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá os poderes e órgãos da administração direta do Município, em atendimento do princípio da universalidade.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2023.

Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2020, 2021, a prevista para 2022 da projeção para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02**CAPÍTULO IV**
Das Despesas

Art. 14. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e sejam compatíveis com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente as despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Parágrafo Único - Caso não ocorram os passivos contingentes e riscos fiscais, citados no *Caput* deste artigo, até o décimo mês do exercício de 2023, a totalidade dos recursos da Reserva de Contingência poderá ser indicada como fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigirão a seguinte:

I - estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02**CAPÍTULO V**
Da Despesa Com Pessoal

Art. 20. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, previstas nos Artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

I - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;

II - conceder gratificação a qualquer título;

III - aumento salarial, salvo em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;

IV - criação de cargo, emprego ou função;

V - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

VI - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

VII - contratar horas extraordinárias, ressalvadas as necessárias para manutenção de serviços ou atividades essenciais;

VIII - conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

§ 2º Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no § 1º deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis;

III - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

I - demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a origem dos recursos para o custeio da despesa.

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

III - prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo e no artigo anterior, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal, nas estruturas dos quadros de pessoal e realização de Concurso Público, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
Da Gestão Patrimonial

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

Parágrafo único - O Poder Executivo observará a compatibilidade do planejamento orçamentário com inclusão e alteração de ações governamentais prioritárias, bem como a natureza, tipo, produto, unidade de medida e os valores a fim de assegurar o equilíbrio das contas públicas e as exigências normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII
Das Metas Fiscais

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultante do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e no mês de fevereiro de 2024, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I - redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) as de pessoal e seus encargos patronais;

b) ao pagamento dos serviços da dívida;

c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, Assistência Social, criança e adolescente, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) as decorrentes de convênios, acordos e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) das obras em andamento.

II - vedação de empenhos que se destinem a:

a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará à normalidade.

CONTINUA 5



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

CAPÍTULO IX Dos Riscos Fiscais

Art. 30. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X Do Orçamento da Administração Direta

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das ações prioritárias estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir ações não previstas, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único - Os repasses do Poder Executivo à Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº 101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 33. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

Art.36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II - possuam título de utilidade pública;

III - sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;

IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência voluntária de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I - Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

II - possuam título de utilidade pública;

III - não tenha finalidade lucrativa;

IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

§ 1º - Os recursos vinculados na lei orçamentária a projetos e atividades relacionados à infância e à adolescência não poderão ser cancelados para dar cobertura a créditos adicionais suplementares de programas de outras áreas de atuação.

§ 2º - Os recursos vinculados na lei orçamentária a programas da criança e adolescência somente poderão ser cancelados para o reforço ou abertura de créditos adicionais especiais de outro programa da mesma área de atuação.

§ 3º - No decorrer da execução orçamentária o Poder Legislativo e Executivo poderão alterar a modalidade de aplicação, por ato próprio de cada poder, de forma a atender a destinação da despesa pública, em conformidade com o Plano de Contas da Despesa Pública estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional.

§ 4º - Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos e de códigos das Fontes de Recursos, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.

Art. 41. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Assessoria de Planejamento, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício vindouro, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI Dos Fundos Especiais

Art. 42. Os Fundos Municipais do Poder Executivo terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta.

Parágrafo Único - Os Fundos Municipais terão movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separado das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 43. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado Paraná, estabelecerá programação na proposta orçamentária do OCA - Orçamento da Criança e do Adolescente, com codificação reservada para identificar os projetos, atividades, operações especiais e das fontes de recursos, objetivando demonstrar de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de agosto de 2021, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2022, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS,
MARIPÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONAS SPAGNOL
Secretário de Administração

CI1215043-E22



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL Nº 62/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2021 de 16 de Março de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do concurso, publicado pelo Edital nº 15/2021 em 24 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado:

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO
0001133	ALVINO CAMILO DA SILVA	4º	MEDICO GENERALISTA II

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de 14 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, em horário normal de expediente.

Art. 3º - Determinar que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber.

- 01 Foto 3x4 ou digital.
 - Fotocópia Carteira profissional (CTPS).
 - Qualificação cadastral (E-social).
 - Fotocópia da Cédula de Identidade.
 - Fotocópia do CPF/MF.
 - Fotocópia do Certificado Militar.
 - Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
 - Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento).
 - Fotocópia da Certidão Nascimento e Cpf dos dependentes.
 - Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício do cargo.
 - Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Fórum).
 - Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH).
 - Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/02).
 - Documentos complementares, conforme exigido no edital.
- O não comparecimento do candidato acima mencionado, na data e horário previsto neste Edital implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 13 de julho de 2022.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jonas Spagnol
Secretário de Administração

CI1215042-E22



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

JUSTIFICATIVA DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bonito, juntamente com a Secretaria Municipal de educação, reportam-se para a necessidade de aquisição de móveis escolares para atender as necessidades da Escola Municipal Laurto Luis e os dois centros de educação infantil deste Município.

Diante da referida necessidade foram efetuados pesquisas de preços, conforme pode se verificar nos orçamentos juntados ao presente Processo nº 107/2022, cujos valores de mercado propostos nas cotações encontram-se acima do valor final identificado na **Ata de Registro de Preços nº 009/2021**, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 86/2021**, cujo objeto é **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, com validade de doze meses"**, cujas especificações atendem plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de educação deste Município.

Cumpre ressaltarmos que a prestação de serviço mediante **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2021**, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 86/2021**, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, é mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal e para a Secretaria Municipal de educação, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado e da pesquisa de preços, gerando economia para a instituição.

Isto exposto, justifica-se a **Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado**, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 22 e parágrafos do Decreto nº 7.892/13, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal de Campo Bonito e a Secretaria Municipal de educação, adquire um bem já aceito por outro Órgão da administração pública e outro fator concorrente, se dá pelo fato de representar uma economia financeira à Administração Pública, tendo em vista que os preços orçados e demonstrados dos serviços em que se indicam para a Adesão à Ata foram demonstrados pela pela secretaria requisitante, através do mapa comparativo de preços, que auferem valor abaixo do estimado pelo Departamento de Compras, conforme pesquisa anexada aos autos deste processo. Mediante tais fatos que se justifica a **ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2021, QUE TEM COMO OBJETO O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, PELO PRAZO DE 12 MESES"**, o qual atende plenamente as demandas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação

Nas solicitações em tela, para a prefeitura e para a educação, podemos destacar ainda a **essencialidade da aquisição**.

Segue, nos autos deste processo, a relação dos serviços solicitados e as dotações orçamentárias informadas pelo Departamento de Contabilidade.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

CAMPO BONITO, 13 DE JULHO DE 2022.

Atenciosamente,

Manoel Weber
Prefeito Municipal

Cristiane Graydoski Rippinger
Secretária de Educação

CI1215048-E22



Município de Lindoeste
E-mail: pmindoel@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 – LINDOESTE – PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 170/2022
Data: 12/07/2022

EMENDA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.109/2018, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) no âmbito do Município de Lindoeste

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento da Lei Municipal nº 1.109/2018, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços — NFS-e.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS — NFS-e

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DA NFS-e

Art. 2º. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e o documento gerado eletronicamente em sistema disponibilizado pela prefeitura Municipal de Lindoeste, com objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços regulamentadas por este decreto.

Parágrafo único. A validade jurídica da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e será garantida pela assinatura digital ou senha cadastrada pelo emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças através do departamento de Tributação.

SEÇÃO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NFS-e



Município de Lindoeste
E-mail: pmindoel@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 – LINDOESTE – PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

Art. 3º. Os prestadores de serviço inscritos no Cadastro Econômico de Contribuintes obrigados ou não a aderir à NFS-e poderão optar pela sua emissão a partir da entrada em vigor deste regulamento.

Parágrafo Único. A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretroatável.

Art. 4º. Todos os prestadores de serviço obrigados a emissão da NFS-e, deverão solicitar o acesso ao sistema, obrigatoriamente, conforme as datas determinadas para cada setor no Cronograma de Implantação.

Parágrafo Único. Os contribuintes que já emitem a NFS-e por motivo de testes do sistema, considerar-se-ão incluídos na obrigatoriedade de emissão da NFS-e, caso não haja manifestação contrária do prestador de serviços no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste decreto.

Art.5º O acesso ao sistema da NFS-e será realizado mediante a utilização de senha de segurança, pessoal e intransferível, seu detentor será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

Art.6º. A emissão na NFS-e depende de autorização da Secretaria Municipal de Finanças através do departamento de Tributação

§1º O prestador de serviço, obrigado ou não a emissão da NFS-e, deverá cadastrar-se previamente na central de usuário disponível em <https://www.lindoeste.pr.gov.br>

§2º Após o cadastro na central do usuário o prestador de serviços poderá solicitar seu acesso para emissão de NFS-e através do mesmo endereço eletrônico, que será analisado pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Finanças.

§3º Ao final da solicitação de acesso será enviado para o –email cadastrado pelo prestador de serviço o formulário "Solicitação de Acesso" que deverá ser impresso e entregue ao departamento de tributação e fiscalização devidamente assinado pelo responsável da empresa com firma reconhecida em cartório.

§4º Os prestadores ou tomadores que possuírem certificação digital poderão assinar eletronicamente o documento de solicitação de acesso, tornando dispensável a impressão e o encaminhamento do documento à Prefeitura.

§5º A resposta do resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e será encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado na solicitação de acesso pelo contribuinte.

§6º Caso haja qualquer tipo de impedimento ou inconsistência nas informações prestadas, o solicitante terá seu pedido de solicitação indeferido com a motivação da



Município de Lindoeste
E-mail: pmindoel@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 – LINDOESTE – PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

decisão para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar as providências necessárias ao seu deferimento.

§7º O prazo para regularização descrito no §6º deste artigo será concedido apenas uma única vez.

§8º Sanada as inconsistências o contribuinte solicitará novo acesso, dentro do prazo descrito no §6º deste artigo, que se deferido será considerado como uma única solicitação de acesso.

Art. 7º. Os prestadores de serviço obrigados a emitir a NFS-e, assim como os que fizeram opção pela sua utilização, iniciarão sua emissão até o primeiro dia útil do mês subsequente ao deferimento da solicitação, respeitada as datas estabelecidas no cronograma.

SEÇÃO III
DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA NFS-e

Art.8º. O início da obrigação da emissão da NFS-e, bem como a sua utilização dar-se-á de forma gradual e por grupo de atividades econômicas de acordo com o cronograma constante do Anexo I, deste Decreto.

SEÇÃO IV
DA EMISSÃO DA NFS-e

Art.9º A NFS-e deverá ser emitida on-line por meio da Internet, através do endereço eletrônico <https://www.lindoeste.pr.gov.br>, ou por meio de sistema próprio de gerenciamento, somente pelos prestadores de serviço estabelecidos no Município de Lindoeste, mediante a utilização da Assinatura Eletrônica (certificado digital) ou senha cadastrada pelo emitente.

§1º O prestador de serviço que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§2º O prestador de serviço deverá emitir uma NFS-e para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de uma mesma NFS-e que englobe serviços enquadrados em mais de um código de atividade.

§3º A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação

Art.10. Em consonância com o modelo **Anexo II**, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 1.109/2018, a NFS-e, a ser emitida conterá, as seguintes informações:

I – Número sequencial;



Município de Lindoeste
E-mail: pmindoel@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 – LINDOESTE – PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

II - Código de verificação de autenticidade;

III - Data e hora da emissão;

IV - Identificação do prestador de serviços, com:

a) Nome ou razão social;

b) Endereço;

c) "E-mail"

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM.

V - Identificação do tomador de serviços, com:

a) Nome ou razão social;

b) Endereço;

c) "E-mail";

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

VI - Código do serviço;

VII - Discriminação do serviço, com a expressa menção do local da prestação do serviço e período de execução; VIII - valor total da NFS-e;

IX - Valor da dedução, se houver;

X - Valor da base de cálculo;

XI - Indicação da existência de imunidade, isenção ou não incidência relativas ao ISSQN, quando for o caso;

XII - Indicação de serviço não tributável pelo Município de LINDOESTE, quando for o caso;

XIII - Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;



Município de Lindoeste
E-mail: pmindoel@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 – LINDOESTE – PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "MUNICÍPIO DE LINDOESTE" – "SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS" – "NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO – NFS-e"

§2º O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§3º O sistema permitirá a inclusão de informações comerciais dos prestadores de serviço bem como seu logotipo com 300 x 300 pixels em formato JPEG (tamanho 100k), na NFS-e

Art. 11. Os tributos federais deverão ser informados nos campos específicos "IR, CSLL, INSS, CONFINS, PIS" quando for o caso

Parágrafo Único. O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total na NFS-e e na base de cálculo do ISS.

SEÇÃO V
DA EMISSÃO DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Art.12. Entende-se por Recibo Provisório de Serviço – RPS, o documento fiscal impresso manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, emitido pelo prestador de serviço e posteriormente substituído pela NFS-e.

Art. 13. Nos casos previstos neste regulamento, o prestador de serviço emitira o Recibo Provisório de Serviço – RPS, que deverá ser convertida em NFS-e, na forma estabelecida neste Decreto e Lei Municipal 1.109/2018.

§1º O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças através do departamento de fiscalização tributária, mediante preenchimento de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, e deverá conter de forma destaca a seguinte mensagem: "RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS" – NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL, conforme modelo **Anexo III**, deste Decreto.

§2º Todos RPS deverá ser convertido em NFS-e no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua emissão ou até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, quando for emitido no final do mês.

Art. 14. O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – Prestação de serviços realizada fora do estabelecimento prestador;

II – Impossibilidade de acesso a página de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

III – Indisponibilidade de internet no estabelecimento prestador;

IV – Para operacionalizar a atividade em caso de emissão de número elevado de NFS-e;

V – Adoção de regimes especiais pelo contribuinte.

§1º O prestador de serviço que emitir RPS para cada prestação de serviços deverá, nesse caso, efetuar a sua substituição pela NFS-e, mediante transmissão de arquivo dos RPS emitidos via "Web Serviços" conforme "layout" definido e disponibilizado pela Prefeitura no endereço eletrônico <https://www.lindoeste.pr.gov.br>.

§2º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no Art.11, §3º da Lei Municipal nº 1.109/2018.

§3º O não cumprimento da forma e prazos estabelecidos neste Decreto e na Lei Municipal nº 1.109/2018, sujeitará o prestador de serviços as penalidades prevista na legislação Tributária do Município.

§4º Na utilização do RPS, será considerado como competência o mês/ano da data da emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

Art.15. O RPS poderá ser conferido ou impresso em sistema próprio de contribuinte, com necessidade de solicitação de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 16. O RPS deve ser emitido com data de efetiva prestação de serviços.

Art.17. As notas fiscais de prestação de serviço de uso manual perderão a validade a partir do primeiro dia do mês subsequente a adesão ao Sistema de Nota Fiscal eletrônica pelo portal de NFS-e, respeitada as datas limites estabelecidas no Cronograma.

SEÇÃO VI
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Art. 18. Fica permitida a utilização de Carta de correção, para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não seja relacionado com:

I – As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, valor de serviço;

II – A correção de dados cadastrais que impedem mudança do prestador ou tomador de serviço;

III – O número da NFS-e e a data da emissão

SEÇÃO VII



Município de Lindoeste
E-mail: pmindoel@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 – LINDOESTE – PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

DO CANCELAMENTO DO RPS E DA NFS-e

Art.19. O RPS e a NFS-e poderão ser cancelados pelo emitente, ou seja, pelo prestador de serviço por meio do aplicativo web, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da competência, e desde que o imposto não tenha sido pago.

§1º Havendo cancelamento do RPS ou da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador de serviço informando a operação de cancelamento.

§2º O RPS e a NFS-e somente poderão ser canceladas quando o serviço não tenha sido prestado, e o ISSQN ainda não tenha sido recolhido.

§3º A NFS-e cancelada permanecerá armazenada na base de dados do sistema da NFS-e

Art.20. Após o pagamento do imposto ou encerramento da competência, o RPSA e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, devendo o contribuinte protocolar requerimento junto ao Departamento de Fiscalização Tributária do Município, identificando:

I – Número do documento a ser cancelado;

II – Data da sua emissão;

III – Tomador de serviço;

IV – Razão plausível que justifique a solicitação de cancelamento.

SEÇÃO VIII
DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art.21. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documentos de arrecadação emitido pelo Sistema de NFS-e.

Art.22. O prestador de serviço que não tiver movimentação no mês correspondente deverá emitir "Declaração Eletrônica sem Movimentação" e enviar ao Departamento de Fiscalização Tributária, no início do mês subsequente ao período de apuração.

Art. 23. O sistema emissor de NFS-e funcionará de forma instantânea através de endereço eletrônico <https://www.lindoeste.pr.gov.br> e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

I – Escrituração eletrônica de todos os serviços prestados pelo contribuinte e responsáveis tributário previstos na legislação municipal;

II – Emissão de comprovante de retenção na fonte do ISSQN;

III – Geração de Declaração de Imposto sobre Serviço e Impressão de seu protocolo;

IV – Emissão de Guia de Recolhimento do ISSQN devido pelo prestador e/ou tomador de serviço, com código de barras, utilizando o padrão estabelecido através do convenio de recebimento de tributos do Município de Lindoeste com rede bancária.

Art. 24. O preenchimento das informações de forma inexatas, incompletas ou inverídicas, a falta de transmissão nos prazos estabelecidos neste decreto e Lei Municipal, bem como o cometimento de outras infrações às obrigações assessorias, relacionadas com objeto desse Decreto, sujeitará às penalidades previstas na Lei Tributaria Municipal.

SEÇÃO IX
DA PLACA INDICTIVA DA OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE NFS-e

Art. 25. Os contribuintes do ISSQN são obrigados a fixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público e próximo de onde seja realizado o pagamento dos serviços, placa com no mínimo 20x20cm contendo a informação de que é prestador de serviço obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, conforme Modelo Anexo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art.26. O descumprimento deste Decreto acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Tributaria do Município.

Art.27. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no site da Prefeitura Municipal de Lindoeste – PR até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 28. Para fim de facilitar a utilização do Web servisse (sistema de serviço através da web) do Município de Lindoeste – PR, o município disponibilizou através do Anexo V e disponível para consulta e impressão no site <https://www.lindoeste.pr.gov.br>, manual de utilização para geração, consulta e cancelamento de NFS-e.

Art. 29. Caberá ao Poder Executivo editar normas complementares ao presente Decreto, contemplando as situações referente a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e, não previstas anteriormente.



Município de Lindoeste
E-mail: pmindoel@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 – LINDOESTE – PARANÁ

CNPJ80.881.915/0001-92

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de julho de 2022.



SILVANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1215053-E22



SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SANTA TEREZA DO OESTE
Rua Castro Alves, nº 968, Vila Malucelli
CEP: 85825-000 – Santa Tereza do Oeste – PR
CNPJ: 03.210.116/0001-43
e-mail: sinserssto2016@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Tereza do Oeste, Paraná, (SINSERSTO) inscrito no CNPJ sob Nº 03.210.116/0001-43 no uso de suas atribuições legais convoca todos os **servidores Públicos Municipais do Município de Santa Tereza do Oeste, associados a esta entidade** a se fazerem presentes na Assembleia Geral ordinária, a ser realizada no dia **19 de julho de 2022 nas dependências do Centro de Convivência Romeu Matos**, localizado na Avenida Brasília S/ Nº, Centro, Santa Tereza do Oeste, Paraná às **17:00** horas em primeira chamada com maioria absoluta dos votantes e às **17:30** horas em segunda e última chamada com 50% mais um de servidores votantes presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: 1- **prestação de contas da atual Diretoria; 2-eleição da nova diretoria e conselho fiscal;3-eventuais**. Subscritor: Milton Geraldo Gall, CPF 811.322.559-53, endereço Rua Castro Alves, nº968, Bairro Malucelli, Município de Santa Tereza do Oeste, Paraná.

Santa Tereza do Oeste, 14 de julho de 2022



Milton Geraldo Gall

Presidente

CI1215044-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

ANEXO I

(Decreto nº 170/2022)

Cronograma de Implantação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1.	SERVICOS DE INFORMÁTICA E CONGENERE 1.1. Análise e desenvolvimento de sistemas. 1.2. Programação. 1.3. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. 1.4. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. 1.5. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. 1.6. Assessoria e consultoria em informática. 1.7. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. 1.8. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. 1.9. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	18/07/2022
2.	SERVICOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA 2.1. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	18/07/2022



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

3.	SERVICOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES. 3.1. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. 3.2. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. 3.3. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. 3.4. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	18/07/2022
4.	SERVICOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES 4.1. Medicina e biomedicina. 4.2. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. 4.3. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, de saúde, prontos-socorros. Ambulatórios e casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios e congêneres 4.4. Instrumentação cirúrgica. 4.5. Acupuntura. 4.6. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. 4.7. Serviços farmacêuticos. 4.8. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. 4.9. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. 4.10. Nutrição. 4.11. Obstetrícia. 4.12. Odontologia. 4.13. Ortopédia. 4.14. Próteses sob encomenda. 4.15. Psicanálise 4.16. Psicologia. 4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres 4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	18/07/2022



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

	4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres 4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	
5.	SERVICOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGENERES 5.1. Medicina veterinária e zootecnia. 5.2. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. 5.3. Laboratórios de análise na área veterinária. 5.4. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.5. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.6. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.7. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.8. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.9. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	18/07/2022
6.	SERVICOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES ESTÉTICA 6.1. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 6.2. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 6.3. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 6.4. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 6.5. Centros de emagrecimento, SPA e congêneres. 6.6. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	26/07/2022
7.	SERVICOS DE ENGENHARIA, AROUITURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANFAMENTO E CONGÊNERES 7.1. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 7.2. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas	18/07/2022



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

	pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 7.3. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos. Projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. 7.4. Demolição. 7.5. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas. Pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 7.6. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. 7.7. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. 7.8. Calefação. 7.9. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. 7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. 7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. 7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. 7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. 7.14. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte descasamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. 7.15. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. 7.16. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres. 7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. 7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. 7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. 7.20. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	
--	---	--



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

8.	SERVICOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL INSTRUÇÃO TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA 8.1. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. 8.2. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	26/07/2022
9.	SERVICOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES 9.1. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). 9.2. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. 9.3. Guias de turismo.	26/07/2022
10.	SERVICOS DE INTERMEDIACÃO E CONGÊNERES 10.1. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. 10.2. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 10.3. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. 10.4. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 10.5. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 10.6. Agenciamento marítimo. 10.7. Agenciamento de notícias. 10.8. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. 10.9. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. 10.10. Distribuição de bens de terceiros.	26/07/2022



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

11.	SERVICOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES 11.1. Guarda estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. 11.2. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e somoventes. 11.3. Escolta, inclusive de veículos e cargas. 11.4. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	18/07/2022
12.	SERVICOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGENERES. 12.1. Espetáculos teatrais. 12.2. Exibições cinematográficas. 12.3. Espetáculos circenses. 12.4. Programas de auditório. 12.5. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. 12.6. Boates, taxi-dancing e congêneres. 12.7. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 2.8. Feiras, exposições, congressos e congêneres. 12.9. Bilihares, boliches e diversões eletrônicas ou não. 12.10. Corridas e competições de animais. 12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. 12.12. Execução de música. 12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. 12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. 12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	22/07/2022
13.	SERVICOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA. 13.1. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 13.2. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	22/07/2022



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

	13.3. Reprografia, microfilmagem e digitalização. 13.4. Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia. 13.5. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	
14.	SERVICOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS. 14.1. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 14.2. Assistência técnica. 14.3. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 14.4. Recauchutagem ou regeneração de pneus. 14.5. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer 14.6. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. 14.7. Colocação de molduras e congêneres. 14.8. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. 14.9. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. 14.10. Tinturaria e lavanderia. 14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. 14.12. Funilaria e lanternagem. 14.13. Carpintaria e serralaria. 14.14. Guincho intermunicipal, guindaste e içamento.	22/07/2022
15.	SERVICOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO 15.1. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. 15.2. Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e	26/07/2022



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

	no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. 15.3. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. 15.4. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. 15.5. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. 15.6. Emissão, remissão fornecimento de avisos, e comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. 15.7. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. 15.8. Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. 15.9. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). 15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. 15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. 15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. 15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
--	--	--



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

	15.14. Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. 15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. 15.16. Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. 15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. 15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	
16.	SERVICOS DE TRANSPORTES DE NATUREZA MUNICIPAL 16.1. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. 16.2. Outros serviços de transporte de natureza municipal.	26/07/2022
17.	SERVICOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURIDICO, CONTABIL, COMERCIAL E CONGÊNERES. 17.1. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 17.2. Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta auditvel, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apelo e infraestrutura administrativa e congêneres. 17.3. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. 17.4. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. 17.5. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 17.6. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 17.7. Franquia (franchising). 17.8. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 17.9. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	18/07/2022



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

	17.10. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). 17.11. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. 17.12. Leilão e congêneres. 17.13. Advocacia. 17.14. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. 17.15. Auditoria. 17.16. Análise de Organização e Métodos. 17.17. Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza. 17.18. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. 17.19. Consultoria e assessoria econômica ou financeira. 17.20. Estatística. 17.21. Cobrança em geral. 17.22. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). 17.23. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. 17.24. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	
18.	SERVICOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS, VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES. 18.1. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	26/07/2022
19.	SERVICOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS, DE APOSTAS, SORTEIOS, PREMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES. 19.1. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	26/07/2022



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

20.	SERVICOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS. 20.1. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.2. Serviços – aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.3. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	26/07/2022
21.	SERVICOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. 21.1. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	26/07/2022
22.	SERVICOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS 22.1. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	26/07/2022
23.	SERVICOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES. 23.1. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	26/07/2022
24.	SERVICOS DE CHAVEIROS, CONFECCÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES 24.1. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	26/07/2022



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

25.	SERVICOS FUNERÁRIOS. 25.1. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarco de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. 25.2. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 25.4. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. 25.5. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	26/07/2022
26.	SERVICOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS, COURRIER E CONGÊNERES 26.1. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	29/07/2022
27.	SERVICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 27.1. Serviços de assistência social	29/07/2022
28.	SERVICOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA 28.1. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	29/07/2022
29.	SERVICOS DE BIBLIOTECONOMIA. 29.1. Serviços de biblioteconomia.	29/07/2022
30.	SERVICOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA 30.1. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	29/07/2022



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

31.	SERVICOS DETÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTECNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES 31.1. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	29/07/2022
32.	SERVICOS DE DESENHOS TÉCNICOS 32.1. Serviços de desenhos técnicos.	29/07/2022
33.	SERVICOS DE DESEMBARACO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES. 33.1. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	29/07/2022
34.	SERVICOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES 34.1. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	29/07/2022
35.	SERVICOS DE REPORTAGENS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELACOES PÚBLICAS 35.1. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	29/07/2022
36.	SERVICOS DE METEOROLOGIA 36.1. Serviços de meteorologia.	29/07/2022
37.	SERVICOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS 37.1. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	29/07/2022



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

38.	SERVICOS MUSEOLOGIA 38.1. Serviços de museologia.	29/07/2022
39.	SERVICOS DE OURIVESARIA E LAPIDACÃO 39.1. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo Tomador de Serviços).	29/07/2022
40.	SERVICOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA 40.1. Obras de arte sob encomenda.	29/07/2022



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

ANEXO II
(Decreto nº 170/2022)

Modelo padrão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e

 PREFEITURA MUNICIPAL LINDOESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS https://www.lindoeste.pr.gov.br/	Número do RPS Número de nota Data de emissão de nota Data do fato gerador Código de verificação																																				
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome fantasia: Nome/Razão social: Inscrição estadual: CFC/CEPJ: Endereço: Complemento: Município: E-mail: Inscrição municipal: Bairro: CEP: UF: PR: Telefone: TOMADOR DE SERVIÇOS Nome fantasia: Nome/Razão social: CFC/CEPJ: Inscrição estadual: Endereço: Complemento: Município: E-mail: Inscrição municipal: Bairro: CEP: UF: PR: Telefone: Cidade:																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço(s) identificados: Valor unitário: Qtd. Valor do serviço: Base decimal: (%) R\$: <table><tr><th colspan="4">Forma de Pagamento</th></tr><tr><th>Parcela</th><th>Vencimento</th><th>Valor (R\$)</th><th>Parcela</th><th>Vencimento</th><th>Valor (R\$)</th><th>Parcela</th><th>Vencimento</th><th>Valor (R\$)</th></tr><tr><td>PARCELA 1</td><td>01/08/2022</td><td>R\$</td><td>PARCELA 2</td><td>01/08/2022</td><td>R\$</td><td>PARCELA 3</td><td>01/08/2022</td><td>R\$</td></tr></table> <table><tr><th colspan="4">RETENÇÕES FEDERAIS</th></tr><tr><th>INSS/PIS/PASEP</th><th>COFINS</th><th>IRRF</th><th>CRLV</th><th>Outras retenções</th></tr><tr><td>R\$</td><td>R\$</td><td>R\$</td><td>R\$</td><td>R\$</td></tr></table> Valor líquido = R\$ Códigos dos serviços: CNAE: Desc. condicionada(R\$): 0,00 Desc. incondicionada(R\$): 0,00 Deduções(R\$): 0,00 Base de cálculo(R\$): Valor total(R\$): TRIBUTAÇÃO DO ISSQN Alíquota de operação: Situação tributária do ISSQN: Local de prestação do serviço: OUTRAS INFORMAÇÕES 		Forma de Pagamento				Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	PARCELA 1	01/08/2022	R\$	PARCELA 2	01/08/2022	R\$	PARCELA 3	01/08/2022	R\$	RETENÇÕES FEDERAIS				INSS/PIS/PASEP	COFINS	IRRF	CRLV	Outras retenções	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Forma de Pagamento																																					
Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Valor (R\$)																													
PARCELA 1	01/08/2022	R\$	PARCELA 2	01/08/2022	R\$	PARCELA 3	01/08/2022	R\$																													
RETENÇÕES FEDERAIS																																					
INSS/PIS/PASEP	COFINS	IRRF	CRLV	Outras retenções																																	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$																																	

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica
O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônica, tipo de Menor preço - item, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses), conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 678.379,65. A presente licitação destina-se exclusivamente para ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e alterações. A licitação ocorrerá no site www.bli.compras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 29/07/2022. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 12 de julho de 2022. - LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

ANEXO III
(Decreto nº 170/2022)

Modelo de Recibo Provisório de Serviços – RPS

 PREFEITURA MUNICIPAL LINDOESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS	Número do RPS Data de Emissão:																																								
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome fantasia: Nome/Razão social: Inscrição estadual: CFC/CEPJ: Endereço: Complemento: Município: E-mail: Inscrição municipal: Bairro: CEP: UF: PR: Telefone:																																									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome fantasia: Nome/Razão social: CFC/CEPJ: Inscrição estadual: Endereço: Complemento: Município: E-mail: Inscrição municipal: Bairro: CEP: UF: PR: Telefone: Cidade:																																									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: <table><tr><th>Ram</th><th>Qtd</th><th>Unidade</th><th>RS</th><th>Total</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> <table><tr><th>Parcela</th><th>%</th><th>COFINS</th><th>%</th><th>IRRF</th><th>%</th><th>IRPJ</th><th>%</th><th>CRLV</th><th>%</th></tr><tr><td colspan="10">VALOR TOTAL DO RPS = R\$</td></tr><tr><td colspan="2">Valor total dos Descontos</td><td colspan="2">Base de cálculo:</td><td colspan="2">Alíquota</td><td colspan="4">Valor do ISS</td></tr></table>		Ram	Qtd	Unidade	RS	Total						Parcela	%	COFINS	%	IRRF	%	IRPJ	%	CRLV	%	VALOR TOTAL DO RPS = R\$										Valor total dos Descontos		Base de cálculo:		Alíquota		Valor do ISS			
Ram	Qtd	Unidade	RS	Total																																					
Parcela	%	COFINS	%	IRRF	%	IRPJ	%	CRLV	%																																
VALOR TOTAL DO RPS = R\$																																									
Valor total dos Descontos		Base de cálculo:		Alíquota		Valor do ISS																																			
INFORMAÇÕES IMPORTANTES Este recibo provisório dos Serviços – RPS não é válido como documento fiscal. O prestador do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão deste RPS, deverá substituí-lo por uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.																																									



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

ANEXO IV
(Decreto nº 170/2022)

Modelo obrigatório de placa indicativa para utilização nas empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Este estabelecimento emite
Nota Fiscal Eletrônica de
Serviços (NFS-e)

Lei Municipal nº 1.109/2018, de
18 de dezembro de 2018.
Decreto municipal nº 170/2022,
de 13 de julho de 2022

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Cadastro,
Tributação e Fiscalização.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-E
LINDOESTE - PR



Município de Lindoeste
E-mail: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, e 10.520/2002, 10.024/19, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao Procedimento Licitatório nº 074/2022, na modalidade Pregão nº Eletrônico 041/2022, que tem por objeto Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame as empresas,
MERCADO BACH LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.696.320/0001-84.
CLEONICE MATHIAS - CONFECCOES, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.532.228/0001-69,
pois apresentaram melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da Lei.
Lindoeste, 06 de julho de 2022.
Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Lindoeste/Pr

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2021 - Aditivo 11– Ref. Pregão nº. 59/2021 - Forma Presencial
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: CEU AZUL AUTO POSTO LTDA
Alteração:
a) Promover a redução do preço da Gasolina Comum, passando o valor do litro de R\$ 6,68 para R\$ 5,54;
b) Promover o reajuste do preço do Óleo Diesel S-10, passando o valor do litro de R\$ 6,23 para R\$ 6,89;
c) Os valores ajustados passam a ser praticados a partir de 13 de julho de 2022.
Data da Alteração: 11/07/2022
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANTÔNIO STANG



MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 1 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 1 de 21
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CASCAVEL Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010 Secretaria Municipal de Comunicação Social	MUNICÍPIO DE CASCAVEL: 76208867000107 Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CASCAVEL: 76208867000107 Data: 2022.07.13 17:00:16-0300
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO N.º 16.929 O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e considerando o previsto na Lei Municipal n.º 6.792, de 13 de dezembro de 2017 e alterações, RESOLVE Art. 1.º NOMEAR , a partir de 13/07/2022, VIVIANE MULLER , RG n.º 7355283-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programas e Captação, símbolo D03, lotada na Coordenadoria de Programas e Captação, da Divisão de Programas, Projetos e Ações de Fomento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC. Art. 2.º Publique-se.	
GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 12 de julho de 2022	
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Mun. de Planejamento e Gestão	LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 2 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 2 de 21
DECRETO N.º 16.930 O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e considerando o previsto na Lei Municipal n.º 6.792, de 13 de dezembro de 2017 e alterações, RESOLVE Art. 1.º NOMEAR , a partir de 01/07/2022, NICOLE BRESSIANI DOS SANTOS , RG n.º 13.625.744-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, exercendo a função de Auxiliar do Gabinete da Diretoria, símbolo D01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG. Art. 2.º Publique-se.	
GABINETE DO PREFEITO Cascavel, 13 JUL 2022	
VANILSE DA SILVA POHL Secretária Mun. de Planejamento e Gestão	LEONALDO PARANHOS DA SILVA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 2 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 2 de 21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 CONVOCA Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar, devido à programação de 30 (trinta) dias de férias. O Secretário Municipal de Assistência Social de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 6.836/2018, considerando a programação de 30 (trinta) dias de férias do Conselheiro Tutelar JERRY SILVIO TRISTOM do Conselho Tutelar Regional Oeste, CONVOCA a Conselheira Tutelar Suplente Sra. LOURDES RIBEIRO – 1.ª Suplente, RG nº 6.723.517-7 - SSP/PR e CPF nº 840.355.449-49 para substituição do Conselheiro Tutelar supracitado no período de 19/07/2022 até 17/08/2022 (30 dias) . A Conselheira Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer na Divisão de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, no endereço da Rua Pernambuco, 1900 – Cascavel/PR, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, munido dos seguintes documentos: • Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. • Original e cópia de RG (identidade). • Original e cópia do CPF. • Original e cópia do Título de Eleitor. • Original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral. • Carteira de trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil). • Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso). • Original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber). • Original e cópia autenticada em cartório do Comprovante de Escolaridade. • Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado. • Original e cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar inicial, para os candidatos do sexo masculino. • 01 (uma) Foto 3x4. O não comparecimento no prazo estabelecido, para entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, fica a convocada ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar Oeste do Município de Cascavel/PR. Caso a convocada não tenha condições de assumir a vaga, deverá apresentar Termo de Desistência, junto a Divisão de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, no prazo estipulado acima e será garantida sua permanência na lista de suplência. Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, para novas convocações, de acordo com a abertura legal de vagas de substituições.	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL Secretaria Municipal de Assistência Social Hudson Márcio Moreschi Junior Secretário Municipal de Assistência Social Cascavel, 13 de julho de 2022.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SÚMULA DO PROCESSO – DISPENSA				
Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
Dispensa por Justificativa Nº 32/2022	Aquisição de material hospitalar (equipo) em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde	Londrina Comércio de Material Hospitalar Ltda 00.339.246/0001-92	R\$ 43.200,00	SESAU

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 3 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 3 de 21								
MUNICÍPIO DE CASCAVEL RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 269/2022 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, TORNAPÚBLICO 1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 258/2022, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 64/2017, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue: Candidatos Convocados: Cargo: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO Especialidade: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO Função: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO Tipo da Vaga: Ampla Concorrência <table><tr><th>Classificação</th><th>Nome Candidato</th><th>Nº Inscrição</th><th>Resultado</th></tr><tr><td>20</td><td>MARCIA APARECIDA LIMA</td><td>819873</td><td>APTO</td></tr></table> 2. Publique-se. Cascavel, 12 de julho de 2022. CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas VANILSE DA SILVA POHL Secretária Municipal de Planejamento e Gestão		Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado	20	MARCIA APARECIDA LIMA	819873	APTO
Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado						
20	MARCIA APARECIDA LIMA	819873	APTO						

MUNICÍPIO DE CASCAVEL RETIFICAÇÃO COMUNICADO No comunicado do resultado de julgamento do Processo Administrativo nº 110.272/2021 em face da empresa F.G. de Oliveira Ltda., publicado no Órgão Oficial Eletrônico – Município de Cascavel, de 13/07/2022, edição nº 3226 e no “Órgão Oficial de Imprensa do Município – Jornal O Paraná”, de 13/07/2022, edição 13.884. Onde se lê: Processo Administrativo nº 109.299/2021 Leia-se: Processo Administrativo nº 110.272/2021 Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 147/2021 Leia-se: Pregão Eletrônico nº 16/2021 Cascavel, 13 de julho de 2022. Cletrio Ferreira Feitler Secretário da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção	MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 3 de 21
--	--

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 4 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 4 de 21				
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL - CMDI RESOLUÇÃO Nº 015 de 06 de julho de 2022. DISPÕE sobre a substituição de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - Gestão 2021/2023. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 7.002/2019, alterado pela Lei nº 7.225/2021, em reunião Ordinária descentralizada realizada no dia 06 de julho de 2022 a partir das 14h00 na UNIVEL Sala Amarela 105 Bloco C, aconteceu a substituição da Conselheira de Direito, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; CONSIDERANDO a solicitação de substituição da conselheira suplente Poliana Lauther, por meio do ofício SEASO nº 825/2022; CONSIDERANDO que houve a formalização da substituição e a posse da conselheira de direito indicada pela Secretaria de Assistência Social, na plenária da Reunião Ordinária descentralizada realizada em 06/07/2022. RESOLVE: Art. 1º - SUBSTITUIR a seguinte conselheira de direito - Gestão do CMDI 2021/2023, a saber: <table><tr><th>ÓRGÃO</th><th>SUBSTITUIÇÃO</th></tr><tr><td>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td><td>Suplente: Mariele Stertz Ruschel em substituição a Poliana Lauther</td></tr></table> Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação. Cascavel, 06 de julho de 2022. Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI Gestão 2021/2023		ÓRGÃO	SUBSTITUIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Suplente: Mariele Stertz Ruschel em substituição a Poliana Lauther
ÓRGÃO	SUBSTITUIÇÃO				
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Suplente: Mariele Stertz Ruschel em substituição a Poliana Lauther				

CONCORRÊNCIA Nº 20/2022 - Reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria dos Prazeres Neres da Silva EXTRATO DO COMUNICADO I Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascaavel.atende.net, a íntegra do Comunicado I. Cascavel/PR, 13 de julho de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.	MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 5 de 21
--	--

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 5 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 5 de 21
CONCORRÊNCIA Nº 20/2022 - Reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria dos Prazeres Neres da Silva EXTRATO DO COMUNICADO I Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascaavel.atende.net, a íntegra do Comunicado I. Cascavel/PR, 13 de julho de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 5 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 5 de 21																										
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL - CMDI RESOLUÇÃO Nº 016, de 06 de julho de 2022 RECOMPOSIÇÃO das Comissões Permanentes e Comissões Especiais e Temporárias do CMDI – Gestão 2021/2023. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 7.002/2019, alterado pela Lei nº 7.225/2021, em reunião Ordinária descentralizada realizada no dia 06 de julho de 2022 a partir das 14h00 na UNIVEL Sala Amarela 105 Bloco C, aconteceu a substituição da Conselheira de Direito, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 7.002/2019 de 17 de Junho de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 7.225/2021; CONSIDERANDO a Resolução nº 003, de 27 de abril de 2022 - que recompõe as Comissões Permanentes e Comissões Especiais e Temporárias do CMDI - Gestão 2021/2023; CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI o qual dispõe em seu artigo 13 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá as seguintes Comissões permanentes: I – Comissão de Leis; II – Comissão de Orçamento e Finanças e acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI; III – Comissão de Projetos e Documentos; IV – Comissão de Articulação das Políticas Públicas; V – Comissão de Comunicação Social. Parágrafo único – Serão criadas Comissões Especiais e Temporárias sempre que se fizerem necessários. CONSIDERANDO a Reunião Ordinária descentralizada do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada no dia 06 de julho de 2022, a partir das 14h00 na UNIVEL sala Amarela 105 Bloco C, onde a plenária aprovou a recomposição das Comissões, conforme tabela do artigo 1º desta Resolução. RESOLVE: Art. 1º - RECOMPOR as Comissões Permanentes e Comissões Especiais e Temporárias do CMDI – Gestão 2021/2023, a saber: <table><tr><th colspan="2">COMISSÕES PERMANENTES DO CMDI - GESTÃO 2021-2023</th></tr><tr><th colspan="2">COMISSÃO DE LEIS</th></tr><tr><td>Representantes Governamentais</td><td>Representantes Não Governamentais</td></tr><tr><td>Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL</td><td>Adi Otto - CRP</td></tr><tr><td>Fábio Tomasetto - SESAU</td><td>Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB</td></tr><tr><td>Mariele Stertz Ruschel - SEASO</td><td>Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL</td></tr><tr><td></td><td>Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada</td></tr><tr><th colspan="2">COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI</th></tr><tr><td>Representantes Governamentais</td><td>Representantes Não Governamentais</td></tr><tr><td>Carin Andreia Savaris - SEASO</td><td>Denildo Barreto Ferreira - ABECAPI</td></tr><tr><td>Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI</td><td>Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB</td></tr><tr><td>Mariele Stertz Ruschel - SEASO</td><td>Ivania da Silva de Oliveira - COREN</td></tr></table> Página 1 de 3		COMISSÕES PERMANENTES DO CMDI - GESTÃO 2021-2023		COMISSÃO DE LEIS		Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Adi Otto - CRP	Fábio Tomasetto - SESAU	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB	Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL		Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada	COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Carin Andreia Savaris - SEASO	Denildo Barreto Ferreira - ABECAPI	Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB	Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Ivania da Silva de Oliveira - COREN
COMISSÕES PERMANENTES DO CMDI - GESTÃO 2021-2023																											
COMISSÃO DE LEIS																											
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																										
Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Adi Otto - CRP																										
Fábio Tomasetto - SESAU	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB																										
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC																										
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL																										
	Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada																										
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI																											
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																										
Carin Andreia Savaris - SEASO	Denildo Barreto Ferreira - ABECAPI																										
Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB																										
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Ivania da Silva de Oliveira - COREN																										

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 6 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 6 de 21																																												
Márcio Cristiano Santos - SECESP Vanderlei Augusto da Silva - SEMED COMISSÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Fábio Tomasetto - SESAU</td><td>Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idoso</td></tr><tr><td>Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED</td><td>Francieli Aparecida da Silva - LBV</td></tr><tr><td>Márcio Cristiano Santos - SECESP</td><td>Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC</td></tr><tr><td>Daniella silva Doré - SEAGRI</td><td>Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL</td></tr><tr><td>Erlincon da Silva - TRANSITAR</td><td>Vanice Maria Schaeffer - CRESS</td></tr><tr><td></td><td>Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada</td></tr></table> COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Camila da Silva - COHAVEL</td><td>Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso</td></tr><tr><td>Daniella da Silva Doré - SEAGRI</td><td>Nilza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL</td></tr><tr><td>Márcio Cristiano dos Santos - SECESP</td><td>Sebastião Dias dos Santos - ACI</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Valci de Maria de Mattos - APP Sindicato</td></tr><tr><td>Bruno Parra Ramos - IPC</td><td>Vanice Maria Schaeffer - CRESS</td></tr><tr><td></td><td>Cleonice Diniz Fonseca Advente - Pastoral da Saúde - convidada</td></tr></table> COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Mariele Stertz Ruschel - SEASO</td><td>Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo</td></tr><tr><td>Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI</td><td>Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Sebastião Dias dos Santos - ACI</td></tr><tr><td></td><td>Bárbara Thais Loch Mulher - COREN - convidada</td></tr></table> COMISSÕES ESPECIAIS E TEMPORÁRIAS DO CMDI - GESTÃO 2021-2023 COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI</td><td>Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC</td></tr></table> Página 2 de 3		Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Fábio Tomasetto - SESAU	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idoso	Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED	Francieli Aparecida da Silva - LBV	Márcio Cristiano Santos - SECESP	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC	Daniella silva Doré - SEAGRI	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL	Erlincon da Silva - TRANSITAR	Vanice Maria Schaeffer - CRESS		Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada	Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Camila da Silva - COHAVEL	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso	Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Nilza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL	Márcio Cristiano dos Santos - SECESP	Sebastião Dias dos Santos - ACI	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Valci de Maria de Mattos - APP Sindicato	Bruno Parra Ramos - IPC	Vanice Maria Schaeffer - CRESS		Cleonice Diniz Fonseca Advente - Pastoral da Saúde - convidada	Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo	Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Sebastião Dias dos Santos - ACI		Bárbara Thais Loch Mulher - COREN - convidada	Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																												
Fábio Tomasetto - SESAU	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idoso																																												
Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED	Francieli Aparecida da Silva - LBV																																												
Márcio Cristiano Santos - SECESP	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC																																												
Daniella silva Doré - SEAGRI	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo																																												
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL																																												
Erlincon da Silva - TRANSITAR	Vanice Maria Schaeffer - CRESS																																												
	Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada																																												
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																												
Camila da Silva - COHAVEL	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso																																												
Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Nilza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL																																												
Márcio Cristiano dos Santos - SECESP	Sebastião Dias dos Santos - ACI																																												
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Valci de Maria de Mattos - APP Sindicato																																												
Bruno Parra Ramos - IPC	Vanice Maria Schaeffer - CRESS																																												
	Cleonice Diniz Fonseca Advente - Pastoral da Saúde - convidada																																												
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																												
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo																																												
Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC																																												
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Sebastião Dias dos Santos - ACI																																												
	Bárbara Thais Loch Mulher - COREN - convidada																																												
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																												
Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC																																												

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 6 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 6 de 21																																												
Márcio Cristiano Santos - SECESP Vanderlei Augusto da Silva - SEMED COMISSÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Fábio Tomasetto - SESAU</td><td>Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idoso</td></tr><tr><td>Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED</td><td>Francieli Aparecida da Silva - LBV</td></tr><tr><td>Márcio Cristiano Santos - SECESP</td><td>Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC</td></tr><tr><td>Daniella silva Doré - SEAGRI</td><td>Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL</td></tr><tr><td>Erlincon da Silva - TRANSITAR</td><td>Vanice Maria Schaeffer - CRESS</td></tr><tr><td></td><td>Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada</td></tr></table> COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Camila da Silva - COHAVEL</td><td>Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso</td></tr><tr><td>Daniella da Silva Doré - SEAGRI</td><td>Nilza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL</td></tr><tr><td>Márcio Cristiano dos Santos - SECESP</td><td>Sebastião Dias dos Santos - ACI</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Valci de Maria de Mattos - APP Sindicato</td></tr><tr><td>Bruno Parra Ramos - IPC</td><td>Vanice Maria Schaeffer - CRESS</td></tr><tr><td></td><td>Cleonice Diniz Fonseca Advente - Pastoral da Saúde - convidada</td></tr></table> COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Mariele Stertz Ruschel - SEASO</td><td>Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo</td></tr><tr><td>Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI</td><td>Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Sebastião Dias dos Santos - ACI</td></tr><tr><td></td><td>Bárbara Thais Loch Mulher - COREN - convidada</td></tr></table> COMISSÕES ESPECIAIS E TEMPORÁRIAS DO CMDI - GESTÃO 2021-2023 COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI</td><td>Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC</td></tr></table> Página 2 de 3		Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Fábio Tomasetto - SESAU	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idoso	Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED	Francieli Aparecida da Silva - LBV	Márcio Cristiano Santos - SECESP	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC	Daniella silva Doré - SEAGRI	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL	Erlincon da Silva - TRANSITAR	Vanice Maria Schaeffer - CRESS		Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada	Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Camila da Silva - COHAVEL	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso	Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Nilza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL	Márcio Cristiano dos Santos - SECESP	Sebastião Dias dos Santos - ACI	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Valci de Maria de Mattos - APP Sindicato	Bruno Parra Ramos - IPC	Vanice Maria Schaeffer - CRESS		Cleonice Diniz Fonseca Advente - Pastoral da Saúde - convidada	Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo	Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Sebastião Dias dos Santos - ACI		Bárbara Thais Loch Mulher - COREN - convidada	Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																												
Fábio Tomasetto - SESAU	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idoso																																												
Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED	Francieli Aparecida da Silva - LBV																																												
Márcio Cristiano Santos - SECESP	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC																																												
Daniella silva Doré - SEAGRI	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo																																												
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL																																												
Erlincon da Silva - TRANSITAR	Vanice Maria Schaeffer - CRESS																																												
	Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada																																												
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																												
Camila da Silva - COHAVEL	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso																																												
Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Nilza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL																																												
Márcio Cristiano dos Santos - SECESP	Sebastião Dias dos Santos - ACI																																												
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Valci de Maria de Mattos - APP Sindicato																																												
Bruno Parra Ramos - IPC	Vanice Maria Schaeffer - CRESS																																												
	Cleonice Diniz Fonseca Advente - Pastoral da Saúde - convidada																																												
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																												
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo																																												
Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC																																												
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Sebastião Dias dos Santos - ACI																																												
	Bárbara Thais Loch Mulher - COREN - convidada																																												
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																												
Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC																																												

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 7 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 7 de 21																																						
Márcio Cristiano Santos - SECESP Vanderlei Augusto da Silva - SEMED COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE RESOLUÇÕES <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Erlincon da Silva - TRANSITAR</td><td>Adi Otto - CRP</td></tr><tr><td>Mariele Stertz Ruschel - SEASO</td><td>Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB</td></tr><tr><td>Algacir Costa Portes - SECESP</td><td>Euclides Pizzi - Abrigo São Vicente de Paulo</td></tr><tr><td>Fábio Tomasetto - SESAU</td><td>Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC</td></tr></table> COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Erlincon da Silva - TRANSITAR</td><td>Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC</td></tr><tr><td>Mariele Stertz Ruschel - SEASO</td><td>Sebastião Dias dos Santos - ACI</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB</td></tr><tr><td>Márcio Cristiano Santos - SECESP</td><td>Denildo Barreto Ferreira - ABECAPI</td></tr><tr><td>Giovanni Bruno Pieniak Ramos - IPC</td><td>Francieli Aparecida da Silva - LBV</td></tr><tr><td>Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL</td><td>Adi Otto - CRP</td></tr><tr><td>Daniella da Silva Doré - SEAGRI</td><td>Bárbara Thais Loch Mulher - COREN</td></tr><tr><td>Fábio Tomasetto - SESAU</td><td>José de Araújo Candido - Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Força Sindical</td></tr><tr><td></td><td>Clarice Figueiredo - PPI - convidada</td></tr><tr><td></td><td>Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada</td></tr></table> COMISSÃO ESPECIAL DE CAPACITAÇÃO <table><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Adi Otto - CRP</td></tr><tr><td>Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL</td><td>Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC</td></tr><tr><td>Fábio Tomasetto - SESAU</td><td>Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL</td></tr></table> Art. 2º - As Comissões terão por finalidade, exarar pareceres de matérias de caráter urgente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI. Art. 3º - Revoga-se as Resoluções do CMDI nº 003/2022. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Cascavel, 06 de julho de 2022. Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI		Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Erlincon da Silva - TRANSITAR	Adi Otto - CRP	Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB	Algacir Costa Portes - SECESP	Euclides Pizzi - Abrigo São Vicente de Paulo	Fábio Tomasetto - SESAU	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC	Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Erlincon da Silva - TRANSITAR	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC	Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Sebastião Dias dos Santos - ACI	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB	Márcio Cristiano Santos - SECESP	Denildo Barreto Ferreira - ABECAPI	Giovanni Bruno Pieniak Ramos - IPC	Francieli Aparecida da Silva - LBV	Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Adi Otto - CRP	Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Bárbara Thais Loch Mulher - COREN	Fábio Tomasetto - SESAU	José de Araújo Candido - Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Força Sindical		Clarice Figueiredo - PPI - convidada		Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Adi Otto - CRP	Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC	Fábio Tomasetto - SESAU	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																						
Erlincon da Silva - TRANSITAR	Adi Otto - CRP																																						
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB																																						
Algacir Costa Portes - SECESP	Euclides Pizzi - Abrigo São Vicente de Paulo																																						
Fábio Tomasetto - SESAU	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC																																						
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																						
Erlincon da Silva - TRANSITAR	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC																																						
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Sebastião Dias dos Santos - ACI																																						
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Amalia Pereira da Silva Duarte - OAB																																						
Márcio Cristiano Santos - SECESP	Denildo Barreto Ferreira - ABECAPI																																						
Giovanni Bruno Pieniak Ramos - IPC	Francieli Aparecida da Silva - LBV																																						
Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Adi Otto - CRP																																						
Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Bárbara Thais Loch Mulher - COREN																																						
Fábio Tomasetto - SESAU	José de Araújo Candido - Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Força Sindical																																						
	Clarice Figueiredo - PPI - convidada																																						
	Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada																																						
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Adi Otto - CRP																																						
Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC																																						
Fábio Tomasetto - SESAU	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL																																						

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 8 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 8 de 21																												
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL - CMDI RESOLUÇÃO Nº 017 de 06 de julho de 2022. APROVAR o Relatório Financeiro dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 7.002/2019, alterado pela Lei nº 7.225/2021, em reunião Ordinária descentralizada realizada no dia 06 de julho de 2022 a partir das 14h00 na UNIVEL Sala Amarela 105 Bloco C, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 7.002/2019 de 17 de Junho de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 7.225/2021; CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 23, de 30 de agosto de 2021 que aprova o Plano de Ação e Aplicação 2021 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. CONSIDERANDO o Ofício da SEASO nº 727/2022 que encaminha o Relatório Financeiro dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. 1. O saldo na conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI na data do dia 25/05/2022 é de R\$ 1.033.888,95 (um milhão, trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). 2. Com relação ao Plano de Aplicação referente a Resolução CMDI nº 023/2021, foi deliberado a valor de R\$ 727.852,53 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo que os valores deliberados estão em execução, conforme deliberado pelo Conselho; 3. Desta forma, informamos que saldo real em conta para nova deliberação dos recursos do FMDI é de R\$ 306.036,42 (trezentos e seis mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI realizada no dia 06 de julho de 2022, a plenária do Conselho aprovou o Relatório Financeiro dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - APROVAR o relatório Financeiro dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, conforme os valores abaixo: <table><tr><th>SALDO EM CONTA FMDI 25/05/2022</th><th>R\$ 1.033.888,95</th></tr><tr><th>Empenhos/restos a pagar em 25/05/2022 (referente a Resolução nº 23/2021)</th><th>R\$ 235.629,96</th></tr><tr><th>Valor comprometido a ser empenhado (referente a Resolução nº 23/2021)</th><th>R\$ 181.323,34</th></tr><tr><th>Saldo em conta para nova deliberação</th><th>R\$ 616.905,65</th></tr><tr><th colspan="2">RELATÓRIO DE EXECUÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</th></tr><tr><th>VALOR DELIBERADO RESOLUÇÃO CMDI Nº 23/2021 - R\$ 727.852,53</th><th></th></tr><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR</th></tr><tr><td>Serviço de Acolhimento Institucional - Parceria com Abrigo São Vicente de Paulo</td><td>R\$ 384.000,00</td></tr><tr><td>Capacitação aos Conselheiros do CMDI</td><td>R\$ 15.700,00</td></tr><tr><td>Aquisição de equipamentos para o CMDI: notebook, tripé para filmadora e cartão de memória para filmadora</td><td>R\$ 6.000,00</td></tr><tr><td>Camistas para os Conselheiros do CMDI</td><td>R\$ 1.300,00</td></tr><tr><td>Itens destinados à SECESP para desenvolver o Programa Melhor Idade, com previsão de aquisição de equipamentos</td><td>R\$ 52.080,13</td></tr><tr><td>Programa Felicidade do Idoso, para desenvolver o "Projeto 60 + Vida na Terceira Idade"</td><td>R\$ 150.000,00</td></tr><tr><td>Fundo de Reserva para situações emergenciais</td><td>R\$ 118.772,40</td></tr></table> Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cascavel, 06 de julho de 2022. Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI Gestão 2021/2023		SALDO EM CONTA FMDI 25/05/2022	R\$ 1.033.888,95	Empenhos/restos a pagar em 25/05/2022 (referente a Resolução nº 23/2021)	R\$ 235.629,96	Valor comprometido a ser empenhado (referente a Resolução nº 23/2021)	R\$ 181.323,34	Saldo em conta para nova deliberação	R\$ 616.905,65	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		VALOR DELIBERADO RESOLUÇÃO CMDI Nº 23/2021 - R\$ 727.852,53		DESCRIÇÃO	VALOR	Serviço de Acolhimento Institucional - Parceria com Abrigo São Vicente de Paulo	R\$ 384.000,00	Capacitação aos Conselheiros do CMDI	R\$ 15.700,00	Aquisição de equipamentos para o CMDI: notebook, tripé para filmadora e cartão de memória para filmadora	R\$ 6.000,00	Camistas para os Conselheiros do CMDI	R\$ 1.300,00	Itens destinados à SECESP para desenvolver o Programa Melhor Idade, com previsão de aquisição de equipamentos	R\$ 52.080,13	Programa Felicidade do Idoso, para desenvolver o "Projeto 60 + Vida na Terceira Idade"	R\$ 150.000,00	Fundo de Reserva para situações emergenciais	R\$ 118.772,40
SALDO EM CONTA FMDI 25/05/2022	R\$ 1.033.888,95																												
Empenhos/restos a pagar em 25/05/2022 (referente a Resolução nº 23/2021)	R\$ 235.629,96																												
Valor comprometido a ser empenhado (referente a Resolução nº 23/2021)	R\$ 181.323,34																												
Saldo em conta para nova deliberação	R\$ 616.905,65																												
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO																													
VALOR DELIBERADO RESOLUÇÃO CMDI Nº 23/2021 - R\$ 727.852,53																													
DESCRIÇÃO	VALOR																												
Serviço de Acolhimento Institucional - Parceria com Abrigo São Vicente de Paulo	R\$ 384.000,00																												
Capacitação aos Conselheiros do CMDI	R\$ 15.700,00																												
Aquisição de equipamentos para o CMDI: notebook, tripé para filmadora e cartão de memória para filmadora	R\$ 6.000,00																												
Camistas para os Conselheiros do CMDI	R\$ 1.300,00																												
Itens destinados à SECESP para desenvolver o Programa Melhor Idade, com previsão de aquisição de equipamentos	R\$ 52.080,13																												
Programa Felicidade do Idoso, para desenvolver o "Projeto 60 + Vida na Terceira Idade"	R\$ 150.000,00																												
Fundo de Reserva para situações emergenciais	R\$ 118.772,40																												

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a legislação em vigor, declara, para fins de validade jurídica, que este documento eletrônico é autêntico e não foi alterado. Cascavel, 14 de julho de 2022 - Página 9 de 21	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 9 de 21																																					
Idade, com previsão de aquisição de equipamentos Programa Felicidade do Idoso, para desenvolver o "Projeto 60 + Vida na Terceira Idade" COMISSÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Fábio Tomasetto - SESAU</td><td>Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idoso</td></tr><tr><td>Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED</td><td>Francieli Aparecida da Silva - LBV</td></tr><tr><td>Márcio Cristiano Santos - SECESP</td><td>Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC</td></tr><tr><td>Daniella silva Doré - SEAGRI</td><td>Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL</td></tr><tr><td>Erlincon da Silva - TRANSITAR</td><td>Vanice Maria Schaeffer - CRESS</td></tr><tr><td></td><td>Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada</td></tr></table> COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Camila da Silva - COHAVEL</td><td>Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso</td></tr><tr><td>Daniella da Silva Doré - SEAGRI</td><td>Nilza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL</td></tr><tr><td>Márcio Cristiano dos Santos - SECESP</td><td>Sebastião Dias dos Santos - ACI</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Valci de Maria de Mattos - APP Sindicato</td></tr><tr><td>Bruno Parra Ramos - IPC</td><td>Vanice Maria Schaeffer - CRESS</td></tr><tr><td></td><td>Cleonice Diniz Fonseca Advente - Pastoral da Saúde - convidada</td></tr></table> COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL <table><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr><tr><td>Mariele Stertz Ruschel - SEASO</td><td>Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo</td></tr><tr><td>Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI</td><td>Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td></tr></table>		Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Fábio Tomasetto - SESAU	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idoso	Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED	Francieli Aparecida da Silva - LBV	Márcio Cristiano Santos - SECESP	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC	Daniella silva Doré - SEAGRI	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL	Erlincon da Silva - TRANSITAR	Vanice Maria Schaeffer - CRESS		Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada	Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Camila da Silva - COHAVEL	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso	Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Nilza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL	Márcio Cristiano dos Santos - SECESP	Sebastião Dias dos Santos - ACI	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Valci de Maria de Mattos - APP Sindicato	Bruno Parra Ramos - IPC	Vanice Maria Schaeffer - CRESS		Cleonice Diniz Fonseca Advente - Pastoral da Saúde - convidada	Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo	Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																					
Fábio Tomasetto - SESAU	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral da Pessoa Idoso																																					
Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED	Francieli Aparecida da Silva - LBV																																					
Márcio Cristiano Santos - SECESP	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC																																					
Daniella silva Doré - SEAGRI	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo																																					
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Yana Carolina Zamarchi Kraemer - OPEVEL																																					
Erlincon da Silva - TRANSITAR	Vanice Maria Schaeffer - CRESS																																					
	Katia Rocha Salomão - UNIVEL - convidada																																					
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																					
Camila da Silva - COHAVEL	Dione Maria Fogaça dos Santos Barth - Pastoral do Idoso																																					
Daniella da Silva Doré - SEAGRI	Nilza de Jesus Pacheco de Moraes - OPEVEL																																					
Márcio Cristiano dos Santos - SECESP	Sebastião Dias dos Santos - ACI																																					
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Valci de Maria de Mattos - APP Sindicato																																					
Bruno Parra Ramos - IPC	Vanice Maria Schaeffer - CRESS																																					
	Cleonice Diniz Fonseca Advente - Pastoral da Saúde - convidada																																					
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																																					
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente de Paulo																																					
Tabta Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Marcio Eduardo Ouniques Couto - AMC																																					
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED																																						

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de julho de 2022 - Página 10 de 21		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL – CMDI RESOLUÇÃO Nº 019, de 06 de julho de 2022 APROVAR a inscrição junto ao CMDI, da Instituição Balsamo de Gileade Casa de Longa Permanência para idosos com fins econômicos. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 7.002/2019, alterado pela Lei nº 7.225/2021, em reunião Ordinária descentralizada realizada no dia 06 de julho de 2022 a partir das 14h00 na UNIVEL Sala Amarela 105 Bloco C, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei nº 7.002/2019 de 17 de Junho de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 7.225/2021; CONSIDERANDO o art. 48, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 na qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa. CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 28 de abril de 2021, que regulamenta os parâmetros, para inscrição/renovação de inscrições de Serviços de Acolhimento de Instituições de Longa Permanência para Idosos que possui fins econômicos, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI; CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 16 de maio de 2022 que aprova Ad Referendum a alteração da Resolução nº 007/2021; CONSIDERANDO a Resolução nº 013, de 23 de maio de 2022, que referencia a Resolução nº 006/2022 Ad Referendum; CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão de Projetos e Documentos do CMDI, que se reuniu no dia 01 de julho de 2022 a partir das 13h30 de forma presencial na sala de reunião da Secretaria executiva dos Conselhos, para análise da documentação apresentada pela Instituição Balsamo de Gileade. CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada no dia 06 de julho de 2022, a plenária do Conselho votaram favoráveis ao Parecer emitido pela Comissão. RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a inscrição junto ao CMDI da Instituição Balsamo de Gileade Casa de Longa Permanência Para Idosos, após análise da Comissão de Projetos e Documentos aprova o Plano de Ação Anual da Instituição que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos com fins econômicos, tendo como indicativo à plenária do CMDI a Resolução nº 007/2021 e a Resolução nº 006/2022, a saber:		
INSTITUIÇÃO BALSAMO DE GILEADE	DELIBERAÇÃO FAVORÁVEL - a Inscrição Anual por um período de um ano, sendo que a Instituição deverá requerer anualmente, no período de 01 de março a 30 de abril a renovação de inscrição junto ao CMDI, conforme art. 6º da Resolução nº 007, de 08 de abril de 2021. Apresentar até o dia 20/07/2022 as informações complementares conforme indicação da Comissão de Projetos e Documentos, apontado no Plano de Ação 2021 apresentado pela Instituição Balsamo de Gileade, conforme solicitado através do ofício CMDI nº 51/2022. Apresentação de imediato assim que for renovado o Alvará, para regularização desta documentação.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cascavel, 06 de julho de 2022. Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de julho de 2022 - Página 11 de 21		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL – CMDI RESOLUÇÃO Nº 020, de 06 de julho de 2022 APROVAR a inscrição junto ao CMDI, do Espaço Integral Master Instituição de Longa Permanência para idosos com fins econômicos. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 7.002/2019, alterado pela Lei nº 7.225/2021, em reunião Ordinária descentralizada realizada no dia 06 de julho de 2022 a partir das 14h00 na UNIVEL Sala Amarela 105 Bloco C, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei nº 7.002/2019 de 17 de Junho de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 7.225/2021; CONSIDERANDO o art. 48, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 na qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa. CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 28 de abril de 2021, que regulamenta os parâmetros, para inscrição/renovação de inscrições de Serviços de Acolhimento de Instituições de Longa Permanência para Idosos que possui fins econômicos, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI; CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 16 de maio de 2022 que aprova Ad Referendum a alteração da Resolução nº 007/2021; CONSIDERANDO a Resolução nº 013, de 23 de maio de 2022, que referencia a Resolução nº 006/2022 Ad Referendum; CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão de Projetos e Documentos do CMDI, que se reuniu no dia 01 de julho de 2022 a partir das 13h30 de forma presencial na sala de reunião da Secretaria executiva dos Conselhos, para análise da documentação apresentada pela Instituição Espaço Integral Master. CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada no dia 06 de julho de 2022, a plenária do Conselho votaram favoráveis ao Parecer emitido pela Comissão. RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a inscrição junto ao CMDI da Instituição Espaço Integral Master Casa de Longa Permanência Para Idosos, após análise da Comissão de Projetos e Documentos aprova o Plano de Ação Anual da Instituição que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos com fins econômicos, tendo como indicativo à plenária do CMDI a Resolução nº 007/2021 e a Resolução nº 006/2022, a saber:		
INSTITUIÇÃO ESPACIO INTEGRAL MASTER	DELIBERAÇÃO FAVORÁVEL - a Inscrição Anual por um período de um ano, sendo que a Instituição deverá requerer anualmente, no período de 01 de março a 30 de abril a renovação de inscrição junto ao CMDI, conforme art. 6º da Resolução nº 007, de 08 de abril de 2021. Apresentar até o dia 20/07/2022 as informações complementares conforme indicação da Comissão de Projetos e Documentos, apontado no Plano de Ação 2022 apresentado pela Instituição Espaço Integral Master, conforme solicitado através do ofício CMDI nº 50/2022. Apresentação de imediato assim que for regularizado a renovação do Alvará, e Licença Sanitária, para regularização desta documentação e bombeiros assim que for atualizado.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cascavel, 06 de julho de 2022. Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI Página 1 de 1		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de julho de 2022 - Página 12 de 21		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL – CMDI RESOLUÇÃO Nº 021, de 06 de julho de 2022 APROVAR a transferência de máquinas de costuras adquiridas com recursos do FMDI em 2016. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 7.002/2019, alterado pela Lei nº 7.225/2021, em reunião Ordinária descentralizada realizada no dia 06 de julho de 2022 a partir das 14h00 na UNIVEL Sala Amarela 105 Bloco C, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei nº 7.002/2019 de 17 de Junho de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 7.225/2021; CONSIDERANDO a Resolução nº 013, de novembro de 2016 “Aprovação dos Planos de trabalho e Aplicação encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para fins de pleitear recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI; CONSIDERANDO o ofício SEASO nº 1421/2018 solicitando a transferência das máquinas de costuras do CRAS XIV de Novembro para o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU; CONSIDERANDO o ofício CMDI nº 048, de 30 de abril de 2019 autorizando a transferência das máquinas para o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, deliberado em plenária da reunião ordinária do dia 21/02/2019; CONSIDERANDO o ofício SEASO nº 792/2022 solicitando a deliberação e aprovação desde Conselho para a transferência das máquinas de costura do CEU para o CCI XIV de novembro; CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão de Projetos e Documentos do CMDI, que se reuniu no dia 01 de julho de 2022 a partir das 13h30 de forma presencial na sala de reunião da Secretaria executiva dos Conselhos, para análise da documentação. RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a transferência das máquinas de costuras adquiridas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI em 2016, transferir do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU para o CCI XIV de novembro, a saber:		
MAQUINA DE COSTURA RETA	Patrimônio 17-00398	
MAQUINA DE OVERLOCK	Patrimônio 17-00399	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cascavel, 06 de julho de 2022. Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI		
SUMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL O Município de Cascavel torna público na data de 14/07/2022 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e terra, Autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado: ATIVIDADE: Corte Isolado de Árvores Nativas ENDERECO: Avenida Rocha Pombo 3000 – Região do Lago – Cascavel PR		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo																
14 de julho de 2022 - Página 13 de 21																		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL – CMDI RESOLUÇÃO Nº 023/2022 DISPÔE sobre a nomeação e composição de Comissão Especial, para organização da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDIPR, no Município de Cascavel/PR. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.002/2019 alterada pela Lei nº 7.225/2021 e na Resolução nº 24/2019 que aprova o Regimento Interno do CMDI, e em consonância com a deliberação da plenária da Reunião Ordinária descentralizada realizada no dia 06 de julho de 2022, na UNIVEL sala Amarela 105, bloco C, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI o qual dispõe em seu artigo 13, Parágrafo Único - Serão Criadas Comissões Especiais e Temporárias sempre que se fizerem necessário. CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária descentralizada do CMDI em 06/07/2022, a plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, deliberou para compor a Comissão Especial para organização da Reunião Descentralizada do CEDIPR. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR , a Comissão Especial para Organização da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDIPR, no Município de Cascavel. <table border="1"><thead><tr><th>Representantes Governamentais</th><th>Representantes Não Governamentais</th></tr></thead><tbody><tr><td>Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL</td><td>Adi Otto - CRP</td></tr><tr><td>Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED</td><td>Amalia Pereira da Silva Duarte Nobrega - OAB</td></tr><tr><td>Fábio Tomasetto - SESAU</td><td>Denildo Barreto Ferreira - ABECAP</td></tr><tr><td>Márcio Cristiano dos Santos - SECESP</td><td>Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente</td></tr><tr><td>Mariele Stertz Ruschel - SEASO</td><td>Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC</td></tr><tr><td>Tabita Keline de Souza da Cunha - SEAGRI</td><td>Neusa Pagani Cordeiro - Pastoral da Pessoa Idosa</td></tr><tr><td>Vanderlei Augusto da Silva - SEMED</td><td>Valci Maria Mattos - APP Sindicato</td></tr></tbody></table> Art. 2º - Esta Comissão terá por finalidade, organizar a Reunião Descentralizada do Conselho Estadual - CEDIPR, no Município de Cascavel/PR. Art. 3º - Os trabalhos dessa Comissão encerrarão logo que finalizar todos os trabalhos da Reunião Descentralizada do CEDIPR. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Cascavel, 06 de julho de 2022. Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI			Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais	Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Adi Otto - CRP	Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED	Amalia Pereira da Silva Duarte Nobrega - OAB	Fábio Tomasetto - SESAU	Denildo Barreto Ferreira - ABECAP	Márcio Cristiano dos Santos - SECESP	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente	Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC	Tabita Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Neusa Pagani Cordeiro - Pastoral da Pessoa Idosa	Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Valci Maria Mattos - APP Sindicato
Representantes Governamentais	Representantes Não Governamentais																	
Djeyme Klair Mattjie - COHAVEL	Adi Otto - CRP																	
Fernanda de Mello Pavan de Lima - SEMED	Amalia Pereira da Silva Duarte Nobrega - OAB																	
Fábio Tomasetto - SESAU	Denildo Barreto Ferreira - ABECAP																	
Márcio Cristiano dos Santos - SECESP	Karina da Cruz Amarante - Abrigo São Vicente																	
Mariele Stertz Ruschel - SEASO	Luiz Armando Carneiro de Albuquerque - IPMC																	
Tabita Keline de Souza da Cunha - SEAGRI	Neusa Pagani Cordeiro - Pastoral da Pessoa Idosa																	
Vanderlei Augusto da Silva - SEMED	Valci Maria Mattos - APP Sindicato																	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de julho de 2022 - Página 14 de 21		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM RESOLUÇÃO Nº 009, de 11 de julho de 2022. APROVAR a proposta de alteração da Lei nº 7.028 de 30 de Agosto de 2019 do CMDM, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FDM, e dá outras providências. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei nº 7.028/2019 e na Resolução nº 004/2020 que aprova o Regimento Interno do CMDM, em Reunião realizada no dia 11 de julho de 2022, a partir das 14h00 na Secretaria Especializada de Cidadania, de Proteção a Mulher e Políticas Sobre Drogas - SEDS, e: CONSIDERANDO a Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher, como estabelece a Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), o Plano Nacional de Políticas para Mulheres, o Plano Estadual de Políticas para Mulheres, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.028/2019 de 30 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o ofício nº 102/2022 da SEDS do dia 16 de maio de 2022, solicitando pauta na reunião ordinária do CMDM para apresentar ações da Secretaria Especializada de Cidadania, de Proteção a Mulher e de Políticas Sobre Drogas; CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDM realizada no dia 13 de junho de 2022, onde o Secretário Misseal e a Assistente Social Susana Medeiros, apresentaram as ações da SEDS, e propôs a vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo da Mulher junto a SEDS; CONSIDERANDO que a Secretaria Especializada de Cidadania, de Proteção a Mulher e de Políticas Sobre Drogas - SEDS, terá como responsabilidade desenvolver ações de caráter intersecretorial, a fim de contemplar as mais diversas áreas no enfrentamento as desigualdades, objetivando a intersecretorialidade e transversalidade de programas, projetos e ações relacionadas as mulheres, a fim de fortalecer políticas de promoção e defesa dos direitos das mulheres de nosso município; CONSIDERANDO que a Secretaria Especializada de Cidadania, de Proteção a Mulher e de Políticas Sobre Drogas - SEDS, terá como responsabilidade a promoção de políticas públicas para mulheres, objetivando a promoção, proteção e defesa das mulheres; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo da Mulher, encontra-se atualmente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO; CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 27 de junho de 2022 a partir das 14h00 na SEDS com a Comissão de Leis e Mesa Diretiva do CMDM, para discutir as propostas da SEDS de alteração da Lei nº 7.028, de 30 de agosto de 2019, desvincular da Secretaria de Assistência Social o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e vincular junto a SEDS; CONSIDERANDO que a SEDS realizou as adequações necessárias para alteração da Lei Municipal nº 7.028/2019, a qual foi apresentada para Comissão de Leis e Mesa Diretiva do CMDM, depois de ampla discussão e sugestão o parecer da Comissão é favorável a vinculação do CMDM e o FDM junto a SEDS; CONSIDERANDO a decisão da plenária do CMDM em sessão ordinária ocorrida em 11 de julho de 2022, após apresentação da proposta de alteração da Lei nº 7.028/2019; RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a proposta de alteração da Lei nº 7.028 /2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FDM, e dá outras providências, desvincular da Secretaria de Assistência Social e vincular junto a Secretaria Especializada de Cidadania, Proteção a Mulher e Políticas Sobre Drogas - SEDS. Página 1 de 2		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de julho de 2022 - Página 15 de 21		
Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Especializada de Cidadania, Proteção a Mulher e Políticas Sobre Drogas - SEDS, encaminhar a proposta de Minuta de Lei a Procuradoria Geral do Município para análise jurídica e protocolo junto a Câmara de Vereadores e posterior aprovação. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cascavel, 11 de julho de 2022. POLIANA LAUTHER Presidente do CMDM Gestão 2021/2023		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CASCAVEL – CMDI RESOLUÇÃO Nº 022/2022 APROVAR a Adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa e INDICAR representantes do CMDI, para participar da capacitação referente a Adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa - PNDOI. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 7.002/2019, alterado pela Lei nº 7.225/2021, em reunião Ordinária descentralizada realizada no dia 06 de julho de 2022 a partir das 14h00 na UNIVEL Sala Amarela 105 Bloco C, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 7.002/2019 de 17 de Junho de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 7.225/2021; CONSIDERANDO o ofício SEASO nº 943/2022 do dia 05 de julho de 2022, através do qual solicita a deliberação desde Conselho, para aderir ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa - PNDOI “Compromisso da Década do Envelhecimento 2020-2030”, do Ministério de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos por meio da indicação de dois conselheiros (01 governamental e 01 não governamental) para participar de capacitação. CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI realizada no dia 06 de julho de 2022, a plenária do Conselho é favorável a Adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa - PNDOI. RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a Adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa - PNDOI. Art. 2º - INDICAR os seguintes representantes do CMDI, para participar da capacitação de Adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa - PNDOI - Conselheiro Governamental Márcio Cristiano dos Santos e Conselheira não governamental Adi Otto. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cascavel, 06 de julho de 2022. Vanderlei Augusto da Silva Presidente do CMDI Gestão 2021/2023		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo																					
14 de julho de 2022 - Página 16 de 21																							
MUNICÍPIO DE CASCAVEL EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 17/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes: <table border="1"><thead><tr><th>Nº</th><th>EMPRESA</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA</td></tr><tr><td>02</td><td>PRADO E PRADO LTDA</td></tr></tbody></table> E inabilitar as seguintes proponentes: <table border="1"><thead><tr><th>Nº</th><th>EMPRESA</th></tr></thead><tbody><tr><td>03</td><td>PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA</td></tr><tr><td>04</td><td>CONSTRUMAO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP</td></tr></tbody></table> Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Cascavel, 13 de julho de 2022. FERNANDO MARCOS GEA Presidente da Comissão Permanente de Licitação ANAPULA DA SILVA OLIVEIRA AGUIHÔ Membro da Comissão Permanente de Licitação KASSIA LEANDRA PEREIRA Membro da Comissão Permanente de Licitação			Nº	EMPRESA	01	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	02	PRADO E PRADO LTDA	Nº	EMPRESA	03	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	04	CONSTRUMAO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP									
Nº	EMPRESA																						
01	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA																						
02	PRADO E PRADO LTDA																						
Nº	EMPRESA																						
03	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA																						
04	CONSTRUMAO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP																						
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 541/2022 Pregão Eletrônico Nº 098/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.857/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva. CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0001-53, sediada à Avenida Brasil, nº 1406, Bairro Pacaembu, Cascavel/PR, CEP 85.816-302, neste ato representada pela Sr.ª Laura Roberta Riedi. OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao na aquisição, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL. Conforme descrito abaixo: <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Produto</th><th>Marca</th><th>Und</th><th>Qtd</th><th>Valor Unit. R\$</th><th>Valor Total R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>VEICULO HATCH, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO KM, CAPACIDADE 5 PASSENGEIRO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA</td><td>FIAT</td><td>UND</td><td>2</td><td>66.900,00</td><td>133.800,00</td></tr><tr><td>3</td><td>VEICULO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO KM, CAPACIDADE 2 OCUPANTES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA</td><td>FIAT</td><td>UND</td><td>1</td><td>102.340,00</td><td>102.340,00</td></tr></tbody></table> Valor total: R\$ 236.140,00 (duzentos e trinta e seis mil e cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 13 de julho de 2022. ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva Laura Roberta Riedi			Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	2	VEICULO HATCH, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO KM, CAPACIDADE 5 PASSENGEIRO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	FIAT	UND	2	66.900,00	133.800,00	3	VEICULO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO KM, CAPACIDADE 2 OCUPANTES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	FIAT	UND	1	102.340,00	102.340,00
Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$																	
2	VEICULO HATCH, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO KM, CAPACIDADE 5 PASSENGEIRO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	FIAT	UND	2	66.900,00	133.800,00																	
3	VEICULO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO KM, CAPACIDADE 2 OCUPANTES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	FIAT	UND	1	102.340,00	102.340,00																	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
14 de julho de 2022 - Página 17 de 21		
NONO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 74/2021 Pregão Eletrônico nº 095/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Objeto do termo: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 326/2022 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Gestão de Insumos, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 474, elemento 3339030 e subelemento 333903004. Cascavel/PR, 11 de julho de 2022. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL MIROSLAU BAILAK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
DEZESSE TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021 Pregão Eletrônico nº 095/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Objeto: Em cumprimento a Requisição de Aditivo Contratual nº 2625/2022 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do presente apostilamento aplica-se a correção de reajuste contratual no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), equivalente ao índice de 12,170542% IPCA-E (IBGE) acumulado no período de 27/05/2021 a 27/05/2022, passando o valor do contrato de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), para R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). Cascavel/PR, 11 de julho de 2022. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL MIROSLAU BAILAK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022 - SEPLAG Dispensa por Justificativa nº 17/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.208.857/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonardo Paranhos da Silva. CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, entidade autárquica estadual de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.860.337/0001-84, sediada à Rua Universitária, nº 1619, Bairro Universitário, Cascavel/PR, CEP 85.819-110, neste ato representada pelo seu Reitor Sr. Alexandre Almeida Webber. OBJETO: Promover supressão quantitativa em relação ao item objeto da contratação. O valor do item suprimido no presente aditivo é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), correspondente a 11,08462% do valor original do contrato. O valor do contrato passa de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais) para R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscientos reais). FIRMADO EM: 13 de julho de 2022 ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva Alexandre Almeida Webber		

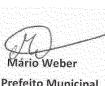
MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo																																																						
14 de julho de 2022 - Página 18 de 21																																																								
FUNDETEC FUNDETEC – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO PARA OS DIVERSOS SETORES DA FUNDETEC – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. SESSÃO PÚBLICA: 26 de julho de 2022, às 09h15. LOCAL: www.gov.br/compras . UASG Nº 456782. TIPO: Menor preço por lote. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 18.235,52 (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). O edital de licitação e demais informações relativos ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal da Fundetec: http://fundetec.org.br . Cascavel, 13 de Julho de 2022. Rodrigo Mendes Vasques Maranezi Brandão, Pregoeiro. Rodrigo Mendes Vasques Maranezi Brandão PREGOEIRO																																																								
FUNDETEC - EXTRATO Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 61/2022 – Pregão Eletrônico nº. 33/2022 – Processo nº. 44/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais com prestação de serviço para reforma de estufas do projeto AgroFlor. Contratante: FUNDETEC, CNPJ/MF nº 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Alcione Testeio Gomes. Contratada: AGRODOMUS COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS - EIRELI CNPJ/MF nº 09.576.391/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Edwarado Takahiro Tanabe. Valor Total: R\$ 38.195,00 (trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais). Vigência: 12 meses. Firmado em: 11 de julho de 2022. <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QTD</th><th>UND</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>V. UNITARIO</th><th>V. TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>2.000</td><td>M</td><td>Filme plástico transparente 150 micras para estufa agrícola.</td><td>R\$ 5,90</td><td>R\$ 11.800,00</td></tr><tr><td>02</td><td>300</td><td>M</td><td>Mola de arame galvanizado para perfil de alumínio para estufa agrícola.</td><td>R\$ 2,90</td><td>R\$ 870,00</td></tr><tr><td>03</td><td>300</td><td>M</td><td>Perfil de alumínio dúctil para mola.</td><td>R\$ 7,40</td><td>R\$ 2.220,00</td></tr><tr><td>04</td><td>300</td><td>M</td><td>Tubo de aço galvanizado 30x50mm e no mínimo 1,2 mm de espessura.</td><td>R\$ 35,90</td><td>R\$ 10.770,00</td></tr><tr><td>05</td><td>400</td><td>M</td><td>Cabo de aço galvanizado 4mm.</td><td>R\$ 5,40</td><td>R\$ 2.160,00</td></tr><tr><td>06</td><td>13</td><td>UN</td><td>Caixa de perfuração broca 1,819mm com no mínimo 100 unidades.</td><td>R\$ 25,00</td><td>R\$ 375,00</td></tr><tr><td>07</td><td>2.000</td><td>M</td><td>Serviço de instalação do filme plástico transparente e demais componentes necessários (perfil de alumínio, mola de arame, tubo de aço) para reforma de estufa agrícola – mão de obra.</td><td>R\$ 5,00</td><td>R\$ 10.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">VALOR TOTAL</td><td>R\$ 38.195,00</td><td></td></tr></tbody></table> IPC			ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL	01	2.000	M	Filme plástico transparente 150 micras para estufa agrícola.	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00	02	300	M	Mola de arame galvanizado para perfil de alumínio para estufa agrícola.	R\$ 2,90	R\$ 870,00	03	300	M	Perfil de alumínio dúctil para mola.	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00	04	300	M	Tubo de aço galvanizado 30x50mm e no mínimo 1,2 mm de espessura.	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00	05	400	M	Cabo de aço galvanizado 4mm.	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00	06	13	UN	Caixa de perfuração broca 1,819mm com no mínimo 100 unidades.	R\$ 25,00	R\$ 375,00	07	2.000	M	Serviço de instalação do filme plástico transparente e demais componentes necessários (perfil de alumínio, mola de arame, tubo de aço) para reforma de estufa agrícola – mão de obra.	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00	VALOR TOTAL				R\$ 38.195,00	
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL																																																			
01	2.000	M	Filme plástico transparente 150 micras para estufa agrícola.	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00																																																			
02	300	M	Mola de arame galvanizado para perfil de alumínio para estufa agrícola.	R\$ 2,90	R\$ 870,00																																																			
03	300	M	Perfil de alumínio dúctil para mola.	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00																																																			
04	300	M	Tubo de aço galvanizado 30x50mm e no mínimo 1,2 mm de espessura.	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00																																																			
05	400	M	Cabo de aço galvanizado 4mm.	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00																																																			
06	13	UN	Caixa de perfuração broca 1,819mm com no mínimo 100 unidades.	R\$ 25,00	R\$ 375,00																																																			
07	2.000	M	Serviço de instalação do filme plástico transparente e demais componentes necessários (perfil de alumínio, mola de arame, tubo de aço) para reforma de estufa agrícola – mão de obra.	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00																																																			
VALOR TOTAL				R\$ 38.195,00																																																				
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL - IPC REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LASM O Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC torna público que requereu ao Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em favor do Município de Cascavel, a Licença Ambiental Simplificada – LASM, para implantação de recupe e pavimento asfáltico com concreto betuminoso usado a quente (CBUQ) com serviços de fresagem, drenagem, sinalização, canterio central, plantio de grama, ciclofaixa, ciclovia em CBUQ, pista de caminhada e calçadas em paver na Avenida Piquiri (entre o início do viaduto BR467 e o Condomínio Pantanal), Rua Adolfo Garcia (entre a Avenida Piquiri e a Rua Gandhi), Rua Guilherme Piovesan (entre a Rua Adolfo Garcia e a Rua Poente do Sol) e Rua Poente do Sol (entre a Rua Osvaldo Dall'Oglio e a Avenida Piquiri). Cascavel, 05 de outubro de 2021.																																																								

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascaavel.atende.net/ - Certificado nº 02. 00000000	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 19 de 21														
TRANSITAR															
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR EXTRATO PORTARIA ADMINISTRATIVA/TRÂNSITO Nº 013/2022 A Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878, de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 7.021, resolve: DESIGNAR o servidor público Alex Sandro Vitorio , matrícula nº 496, Assessor da Presidência, lotado no Departamento de Gestão do Trânsito, como Gestor de Contrato; o servidor público Andre Fauth , matrícula nº 592, Agente de Trânsito II, lotado no Setor de Fiscalização de Trânsito, como Suplente de Gestor de Contrato; o servidor público Joao Antonio Crestani , matrícula nº 509, Agente de Trânsito II, lotado no Setor de Fiscalização de Trânsito, como Fiscal de Contrato e a servidora pública Patricia Martins de Moura , matrícula nº 769, Agente de Trânsito II, lotada no Setor de Fiscalização de Trânsito, como Suplente de Fiscal. Objeto: Serviço de reforma para adequação das salas do Projeto CICOM - Centro Integrado de Controle e Monitoramento , para utilização no período de 12 (doze) meses, direcionada ao Setor Fiscalização de Trânsito da TRANSITAR. Data: 11/07/2022. Assinatura: Simoni Soares da Silva , Alex Sandro Vitorio , Andre Fauth , João Antonio Crestani e Patricia Martins de Moura .															
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR EXTRATO PORTARIA ADMINISTRATIVA/TRÂNSITO Nº 014/2022 A Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878, de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 7.021, resolve: DESIGNAR o servidor público Joao Antonio Crestani , matrícula nº 509, Agente de Trânsito II, lotado no Setor de Fiscalização de Trânsito, como Gestor de Contrato; o servidor público Andre Fauth , matrícula nº 592, Agente de Trânsito II, lotado no Setor de Fiscalização de Trânsito, como Suplente de Gestor de Contrato; o servidor público Alex Sandro Vitorio , matrícula nº 496, Assessor da Presidência, lotado no Departamento de Gestão do Trânsito, como Fiscal de Contrato e a servidora pública Patricia Martins de Moura , matrícula nº 769, Agente de Trânsito II, lotada no Setor de Fiscalização de Trânsito, como Suplente de Fiscal. Objeto: Confeção de móveis planejados (mesas) para Sala de Licitações e para o Projeto CICOM - Centro Integrado de Controle e Monitoramento da Transitar , período do contrato por 06 (seis) meses, direcionada ao Setor Fiscalização de Trânsito da TRANSITAR. Data: 11/07/2022. Assinatura: Simoni Soares da Silva , Joao Antonio Crestani , Andre Fauth , Alex Sandro Vitorio e Patricia Martins de Moura .															
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 Pregão eletrônico nº 18/2022 Contratante: TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim, nº 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva. Contratada: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, sediada à Rua Cecílio Rodrigues nº 136, Bairro Seminário, Taio-SC, CEP 89.190-000, neste ato representada pelo Sr. Diego Luiz Martinelli. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática para atender às demandas da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.															
<table><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th><th>MARCA</th><th>QTDE</th><th>UNID. DE MEDIDA</th><th>VALOR UNITÁRIO R\$</th><th>VALOR TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>3</td><td>Computador desktop tipo 1 - conforme descrição anexo I do termo de referência.</td><td>INOVA/A3</td><td>10</td><td>UND</td><td>R\$ 2.280,00</td><td>R\$ 22.800,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	3	Computador desktop tipo 1 - conforme descrição anexo I do termo de referência.	INOVA/A3	10	UND	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00	Vigência: 12 (doze) meses Firmado em: 12 de julho de 2022 Assinatura: Simoni Soares da Silva Diego Luiz Martinelli
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$									
3	Computador desktop tipo 1 - conforme descrição anexo I do termo de referência.	INOVA/A3	10	UND	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00									

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascaavel.atende.net/ - Certificado nº 02. 00000000	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 20 de 21																					
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 Pregão eletrônico nº 18/2022 Contratante: TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim, nº 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva. Contratada: TIAGO PIZZATTO – PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87, sediada à Rua João Suzin Martini nº 63, Sala 01 - Bairro Nossa Senhora da Salette, Concórdia-SC, CEP 89.700-280, neste ato representada pelo Sr. Tiago Pizzatto. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática para atender às demandas da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.																						
<table><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th><th>MARCA</th><th>QTDE</th><th>UNID. DE MEDIDA</th><th>VALOR UNITÁRIO R\$</th><th>VALOR TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>COMPUTADOR - MODELO 01 Computador All in One 21,5" TIPO 1 Gabinete formado por CPU e monitor em uma única peça. Base no pé em material antiderrapante. Unidade de disco óptico, placa de rede ethernet, placa de rede wireless, dispositivo de áudio e disco de armazenamento fixamente no mesmo conjunto. Especificações mínimas: • Processador instalado de no mínimo 04 núcleos e 04 threads; Frequência real de clock interno mínima de 2,2 GHz; cache mínimo de 6mb; Velocidade do barramento 8GT/s; • Memória mínima de 08GB DDR4, velocidade de clock de 2133MHz expansível a 32gb; • Unidade de SSD, 2,5", padrão SATA3, ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 240GB; • Interface de rede, com conector RJ 45, devendo suportar velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps; • No mínimo 04 portas USB (umto pelo menos 02 USB 3.0 ou superior); • No mínimo 01 porta HDMI; • Wireless integrado 802.11 b/g/n 2,4ghz (não serão aceitos adaptadores); • Webcam Integrado; • Alto-falante embutido internamente no gabinete; • Monitor de vídeo LED com dimensão mínima de 21,5 polegadas Full HD; Controles digitais. Brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal e tamanho; • Fonte de alimentação externa com bivelit automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando inclusive os limites máximos de "vagens" exigidos pelo fabricante do equipamento; • Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si. Conjunto do equipamento e suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pintura, usinagem em geral, furagem, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; • Os componentes internos são montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou substituição de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; • O número de série de cada equipamento é único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém; • O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Pro 64bits ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso OEM, com selo de autenticidade colado no gabinete. Para cada equipamento deverá ser fornecida solução de recuperação do Sistema Operacional, para recuperação da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos. • O fabricante disponibiliza site, FTP ou outro canal para download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. • Todas as especificações solicitadas devem ser atendidas na íntegra, sem adaptações. Garantia mínima de 12 (doze) meses;</td><td></td><td>10</td><td>UND</td><td>R\$3.849,00</td><td>R\$38.490,00</td></tr><tr><td>05</td><td>NOTEBOOK Especificação mínima: • Processador com frequência de clock mínimo de 1,2 GHz ou superior; memória cache de 08GB ou superior; pelo menos 04 núcleos e 04 threads, conjunto de instruções de 64 Bit; • RAM: 256GB; SSD - 15,6"; Full HD; Windows 10 Pro; Garantia de 12 meses</td><td>Samsung NP5500DA-E10DR Intel Core i5; 8GB</td><td>02</td><td>UND</td><td>R\$ 3.949,00</td><td>R\$ 7.898,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	01	COMPUTADOR - MODELO 01 Computador All in One 21,5" TIPO 1 Gabinete formado por CPU e monitor em uma única peça. Base no pé em material antiderrapante. Unidade de disco óptico, placa de rede ethernet, placa de rede wireless, dispositivo de áudio e disco de armazenamento fixamente no mesmo conjunto. Especificações mínimas: • Processador instalado de no mínimo 04 núcleos e 04 threads; Frequência real de clock interno mínima de 2,2 GHz; cache mínimo de 6mb; Velocidade do barramento 8GT/s; • Memória mínima de 08GB DDR4, velocidade de clock de 2133MHz expansível a 32gb; • Unidade de SSD, 2,5", padrão SATA3, ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 240GB; • Interface de rede, com conector RJ 45, devendo suportar velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps; • No mínimo 04 portas USB (umto pelo menos 02 USB 3.0 ou superior); • No mínimo 01 porta HDMI; • Wireless integrado 802.11 b/g/n 2,4ghz (não serão aceitos adaptadores); • Webcam Integrado; • Alto-falante embutido internamente no gabinete; • Monitor de vídeo LED com dimensão mínima de 21,5 polegadas Full HD; Controles digitais. Brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal e tamanho; • Fonte de alimentação externa com bivelit automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando inclusive os limites máximos de "vagens" exigidos pelo fabricante do equipamento; • Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si. Conjunto do equipamento e suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pintura, usinagem em geral, furagem, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; • Os componentes internos são montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou substituição de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; • O número de série de cada equipamento é único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém; • O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Pro 64bits ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso OEM, com selo de autenticidade colado no gabinete. Para cada equipamento deverá ser fornecida solução de recuperação do Sistema Operacional, para recuperação da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos. • O fabricante disponibiliza site, FTP ou outro canal para download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. • Todas as especificações solicitadas devem ser atendidas na íntegra, sem adaptações. Garantia mínima de 12 (doze) meses;		10	UND	R\$3.849,00	R\$38.490,00	05	NOTEBOOK Especificação mínima: • Processador com frequência de clock mínimo de 1,2 GHz ou superior; memória cache de 08GB ou superior; pelo menos 04 núcleos e 04 threads, conjunto de instruções de 64 Bit; • RAM: 256GB; SSD - 15,6"; Full HD; Windows 10 Pro; Garantia de 12 meses	Samsung NP5500DA-E10DR Intel Core i5; 8GB	02	UND	R\$ 3.949,00	R\$ 7.898,00	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$																
01	COMPUTADOR - MODELO 01 Computador All in One 21,5" TIPO 1 Gabinete formado por CPU e monitor em uma única peça. Base no pé em material antiderrapante. Unidade de disco óptico, placa de rede ethernet, placa de rede wireless, dispositivo de áudio e disco de armazenamento fixamente no mesmo conjunto. Especificações mínimas: • Processador instalado de no mínimo 04 núcleos e 04 threads; Frequência real de clock interno mínima de 2,2 GHz; cache mínimo de 6mb; Velocidade do barramento 8GT/s; • Memória mínima de 08GB DDR4, velocidade de clock de 2133MHz expansível a 32gb; • Unidade de SSD, 2,5", padrão SATA3, ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 240GB; • Interface de rede, com conector RJ 45, devendo suportar velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps; • No mínimo 04 portas USB (umto pelo menos 02 USB 3.0 ou superior); • No mínimo 01 porta HDMI; • Wireless integrado 802.11 b/g/n 2,4ghz (não serão aceitos adaptadores); • Webcam Integrado; • Alto-falante embutido internamente no gabinete; • Monitor de vídeo LED com dimensão mínima de 21,5 polegadas Full HD; Controles digitais. Brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal e tamanho; • Fonte de alimentação externa com bivelit automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando inclusive os limites máximos de "vagens" exigidos pelo fabricante do equipamento; • Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si. Conjunto do equipamento e suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pintura, usinagem em geral, furagem, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; • Os componentes internos são montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou substituição de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; • O número de série de cada equipamento é único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém; • O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Pro 64bits ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso OEM, com selo de autenticidade colado no gabinete. Para cada equipamento deverá ser fornecida solução de recuperação do Sistema Operacional, para recuperação da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos. • O fabricante disponibiliza site, FTP ou outro canal para download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. • Todas as especificações solicitadas devem ser atendidas na íntegra, sem adaptações. Garantia mínima de 12 (doze) meses;		10	UND	R\$3.849,00	R\$38.490,00																
05	NOTEBOOK Especificação mínima: • Processador com frequência de clock mínimo de 1,2 GHz ou superior; memória cache de 08GB ou superior; pelo menos 04 núcleos e 04 threads, conjunto de instruções de 64 Bit; • RAM: 256GB; SSD - 15,6"; Full HD; Windows 10 Pro; Garantia de 12 meses	Samsung NP5500DA-E10DR Intel Core i5; 8GB	02	UND	R\$ 3.949,00	R\$ 7.898,00																

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascaavel.atende.net/ - Certificado nº 02. 00000000	Edição Ordinária - Nº 3227 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 14 de julho de 2022 - Página 21 de 21																																																																							
<table><tbody><tr><td>• Memória de 08GB DDR4 2133MHz; Suporte a expansão de memória no mínimo de 16GB;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• Interface de rede, com conector RJ-45, com taxa de transmissão de 10/100/1000mbps, além de Rede Wireless 802.11ac;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• 1 x Interface de áudio Integrado;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• 3 x USB, sendo no mínimo 01 USB 3.0 ou superior; Lector de Cartões SD; com Bluetooth e Web Cam Integrados;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• Pesquisar vídeo com saída HDMI;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• 1 x unidade SSD, 2,5" padrão SATA3, ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 240GB;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• Tela de tamanho mínimo 14" LED antirreflexo, resolução 1366x768 ou superior;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• Bateria com células de Lítio, com fonte de alimentação adaptador com cabo de 3 pinos padrão INMETRO, bivolt;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• Teclado padrão ANSI 2;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• O equipamento será entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 PRO 64 bits ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso OEM com o selo de autenticidade colado na carcaça. Para cada equipamento deverá ser fornecida solução de recuperação do Sistema Operacional, para recuperação da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• O fabricante disponibiliza site, FTP ou outro canal para download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• Deverão ser disponibilizados cabos, conectores e outros necessários para a seu funcionamento correto;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• Todas as especificações solicitadas devem ser atendidas na íntegra, sem adaptações;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>		• Memória de 08GB DDR4 2133MHz; Suporte a expansão de memória no mínimo de 16GB;					• Interface de rede, com conector RJ-45, com taxa de transmissão de 10/100/1000mbps, além de Rede Wireless 802.11ac;					• 1 x Interface de áudio Integrado;					• 3 x USB, sendo no mínimo 01 USB 3.0 ou superior; Lector de Cartões SD; com Bluetooth e Web Cam Integrados;					• Pesquisar vídeo com saída HDMI;					• 1 x unidade SSD, 2,5" padrão SATA3, ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 240GB;					• Tela de tamanho mínimo 14" LED antirreflexo, resolução 1366x768 ou superior;					• Bateria com células de Lítio, com fonte de alimentação adaptador com cabo de 3 pinos padrão INMETRO, bivolt;					• Teclado padrão ANSI 2;					• O equipamento será entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 PRO 64 bits ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso OEM com o selo de autenticidade colado na carcaça. Para cada equipamento deverá ser fornecida solução de recuperação do Sistema Operacional, para recuperação da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos;					• O fabricante disponibiliza site, FTP ou outro canal para download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;					• Deverão ser disponibilizados cabos, conectores e outros necessários para a seu funcionamento correto;					• Todas as especificações solicitadas devem ser atendidas na íntegra, sem adaptações;					• Garantia mínima de 12 (doze) meses;					
• Memória de 08GB DDR4 2133MHz; Suporte a expansão de memória no mínimo de 16GB;																																																																								
• Interface de rede, com conector RJ-45, com taxa de transmissão de 10/100/1000mbps, além de Rede Wireless 802.11ac;																																																																								
• 1 x Interface de áudio Integrado;																																																																								
• 3 x USB, sendo no mínimo 01 USB 3.0 ou superior; Lector de Cartões SD; com Bluetooth e Web Cam Integrados;																																																																								
• Pesquisar vídeo com saída HDMI;																																																																								
• 1 x unidade SSD, 2,5" padrão SATA3, ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 240GB;																																																																								
• Tela de tamanho mínimo 14" LED antirreflexo, resolução 1366x768 ou superior;																																																																								
• Bateria com células de Lítio, com fonte de alimentação adaptador com cabo de 3 pinos padrão INMETRO, bivolt;																																																																								
• Teclado padrão ANSI 2;																																																																								
• O equipamento será entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 PRO 64 bits ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso OEM com o selo de autenticidade colado na carcaça. Para cada equipamento deverá ser fornecida solução de recuperação do Sistema Operacional, para recuperação da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos;																																																																								
• O fabricante disponibiliza site, FTP ou outro canal para download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;																																																																								
• Deverão ser disponibilizados cabos, conectores e outros necessários para a seu funcionamento correto;																																																																								
• Todas as especificações solicitadas devem ser atendidas na íntegra, sem adaptações;																																																																								
• Garantia mínima de 12 (doze) meses;																																																																								
Vigência: 12 (doze) meses Firmado em: 11 de julho de 2022 Assinatura: Simoni Soares da Silva Diego Luiz Martinelli																																																																								

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 Pregão eletrônico nº 18/2022 Contratante: TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim, nº 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva. Contratada: SUPRITTECH TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.158.347/0001-68, sediada à Rua Dr. Maruri nº 131, sala 5, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.811-030, neste ato representada por seu Sócio Administrador o(a) Sr.(a) Leonardo Balbinot. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática para atender às demandas da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.																											
<table><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th><th>MARCA</th><th>QTDE</th><th>UNID. DE MEDIDA</th><th>VALOR UNITÁRIO R\$</th><th>VALOR TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>COMPUTADOR ALL IN ONE 21,5" MODELO 2 - TIPO 2 - CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.</td><td>All In One Concórdia Core i5 10400</td><td>05</td><td>UND</td><td>4.126,00</td><td>20.630,00</td></tr><tr><td>06</td><td>MONITOR 23,8" - CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.</td><td>Monitor Concórdia 23,8" H238F</td><td>29</td><td>UND</td><td>950,00</td><td>27.550,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	02	COMPUTADOR ALL IN ONE 21,5" MODELO 2 - TIPO 2 - CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	All In One Concórdia Core i5 10400	05	UND	4.126,00	20.630,00	06	MONITOR 23,8" - CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Monitor Concórdia 23,8" H238F	29	UND	950,00	27.550,00	R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil e cento e oitenta reais) Vigência: 12 (doze) meses Firmado em: 11 de julho de 2022 Assinatura: Simoni Soares da Silva Leonardo Balbinot			CI1215070-E22		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$																					
02	COMPUTADOR ALL IN ONE 21,5" MODELO 2 - TIPO 2 - CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	All In One Concórdia Core i5 10400	05	UND	4.126,00	20.630,00																					
06	MONITOR 23,8" - CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Monitor Concórdia 23,8" H238F	29	UND	950,00	27.550,00																					
Edição Disponível Gratuitamente: https://cascaavel.atende.net/																											

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 O Prefeito Municipal de CAMPO BONITO - PR no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. RESOLVE: HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AO REGISTRO DE PREÇOS ARP 86/2021- PREGAO ELETRONICO 009/21 - CONSISA - CONSORCIO MUN DE SERV VALE DO TAQUARI - PARA AQUISIÇÃO DE KIT MESA PARA PROFESSOR E MESA DE ALIMENTACAO PARA OS CEMEIS DESTA MUNICIPIO. <table><thead><tr><th>Fornecedor</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unit</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ 93.234.789/0001-26</td><td>Conjunto para professor - mesa e cadeira - item 25</td><td>5,00</td><td>817,00</td><td>4.085,00</td></tr><tr><td>MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ 93.234.789/0001-26</td><td>Mesa Maternal/atividades de cinco lugares - alimentação</td><td>3,00</td><td>1.679,00</td><td>5.037,00</td></tr></tbody></table> TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 9.122,00 (nove mil cento e vinte e dois reais). CAMPO BONITO, 13 DE JULHO DE 2022.  Mário Weber Prefeito Municipal	Fornecedor	Item	Quantidade	Valor Unit	Valor	MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ 93.234.789/0001-26	Conjunto para professor - mesa e cadeira - item 25	5,00	817,00	4.085,00	MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ 93.234.789/0001-26	Mesa Maternal/atividades de cinco lugares - alimentação	3,00	1.679,00	5.037,00	CI1215049-E22
Fornecedor	Item	Quantidade	Valor Unit	Valor												
MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ 93.234.789/0001-26	Conjunto para professor - mesa e cadeira - item 25	5,00	817,00	4.085,00												
MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ 93.234.789/0001-26	Mesa Maternal/atividades de cinco lugares - alimentação	3,00	1.679,00	5.037,00												

Prefeitura Municipal de Anahy CNPJ 95.594.800/0001-94 ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022 OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada com unidade de atendimento em Anahy, para a prestação de serviços bancários de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da administração pública municipal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/07/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 26/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/07/2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br . VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (A serem pagos pela instituição bancária licitante, ao Município de Anahy-PR). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com . INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 13 de julho de 2022.  CARLOS ANTONIO REIS Prefeito Municipal	CI1215051-E22
---	----------------------

Prefeitura Municipal de Anahy CNPJ 95.594.800/0001-94 ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, com carga horária de 40 horas mensais, pelo período de 12 (Doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/07/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 26/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 26/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/07/2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br . VALOR ESTIMADO: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com . INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 13 de julho de 2022.  CARLOS ANTONIO REIS Prefeito Municipal	CI1215052-E22
---	----------------------

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito Inexigibilidade 10/2022 Processo 106/2022 EXTRATO DO CONTRATO 202/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45. CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA- CNPJ 03.191.328/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIO DO PROGRAMA APP ACE e ACS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.128,12 (Onze mil cento e vinte e oito reais e doze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <table><thead><tr><th>Aplicação</th><th>Cat. Econômica</th><th>Despesa</th><th>F. de Recurso</th><th>Função</th><th>Sub-Função</th><th>unidade</th><th>órgão</th></tr></thead><tbody><tr><td>0</td><td>339040570000</td><td>543</td><td>494</td><td>10</td><td>301</td><td>0802</td><td>08</td></tr></tbody></table> VIGÊNCIA: 12 meses Foro: Comarca de Guaraniáçu ASSINATURAS: Mário Weber e Paula Prestes Magnus. Campo Bonito, 13 de julho de 2022.	Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unidade	órgão	0	339040570000	543	494	10	301	0802	08	CI1215068-E22
Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unidade	órgão										
0	339040570000	543	494	10	301	0802	08										



NORDESTE

v i v e r é v i a j a r



VIAJE COM A NORDESTE PARA:

SÃO PAULO - CAMPINAS - RIO DE JANEIRO
FLORIANÓPOLIS - JOINVILLE - BAL. CAMBORIÚ

COMPRE SUA PASSAGEM E PAGUE EM ATÉ 10X SEM JUROS COM SEU CARTÃO VISA OU MASTER

LIGUE: (45)3226-5231

[CONSULTE OUTROS DESTINOS: 0800 44 2222]



acesse: www.expnordeste.com.br